



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1875/2023 Cód. Verificador: Y55AVPD4

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 30/10/2023 11:22
Previsão: 29/11/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 30 de outubro de 2023.

Protocolo/Processo nº 1875/2023

Requerimento nº 056/2023 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 045/2023 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 049/2023 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 065/2023 – Departamento de Saúde

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos da Administração, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visto que a Administração deve assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício, zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina.

Nesse sentido, a Administração planeja a contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas deste Departamento, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse órgão.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, por um período de 12 (doze) meses, devido à grande quantidade de impressões realizadas pelo Departamento, seja de Nota de Produtor (Fita Matricial), seja de impressões em folha A4 (Cartucho de Toner) as quais são necessárias para o funcionamento do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e tonners, tendo o Departamento Municipal de Assistência Social vinculado a si, vários órgãos que demandam estrutura, recursos humanos e materiais para a manutenção de seus serviços, sendo:

I – O CRAS – Centro de Convivência da Assistência Social – 06 (seis) unidades de impressoras, o Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina) – 01 (uma) unidade de impressora, o Conselho Tutelar – 02 (duas) unidades de impressoras e o Órgão Gestor da Assistência Social, conta com o atendimento da proteção especial e toda a demanda relativa a gestar a Assistência Social do Município – 05 (cinco) unidades de impressoras.

Com relação às quantidades solicitadas, serão requeridas conforme o Pregão nº 128/2022, com vigência até 20.12.2023.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

3

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

A contratação do presente objeto justifica-se pela utilização de toners para o desenvolvimento das atividades do Departamento, sendo que o Departamento de Saúde possui várias unidades, Unidade de Saúde do Centro, Santa Rita, Vigilância Sanitária, Bom Jesus, Alto São Mateus, Barra Bonita, Caps 1, CER e Pronto Atendimento, sendo o quantitativo baseado na média de consumo do último ano.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	
1	10	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D 1560 HP Deskjet D 1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380	Administração: 05 Saúde: 05	69,50	695,00
2	4	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Amarelo 37,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 04	480,00	1.920,00
3	4	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Ciano 37 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 04	480,00	1.920,00
4	4	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Magenta 35,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 04	480,00	1.920,00
5	4	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Preto 64 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 04	480,00	1.920,00
6	2	Un.	Cartucho de tinta original colorido nº 22	HP PSC 1315 HP Deskjet F380 HP Laser Jet f4180	Saúde: 02	139,90	279,80
7	7	Un.	CF350A Black “K”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 07	53,23	372,61
8	5	Un.	CF351A Cyan “C”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 05	52,72	263,60
9	5	Un.	CF351A Magenta “M”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 05	49,73	248,65
10	5	Un.	CF351A Yellow “Y”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 05	46,85	234,25
11	6	Kit	Cartucho de toner genuíno/original - impressora modelo HP COLOR Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida - 01 impressora - recepção gestor • Premium Laser Toner amarelo CF 512 A - 01 unidades • Premium Laser Toner azul (ciano) CF 511 A - 01 unidades • Premium Laser Toner preto CF 510 A - 01 unidades • Premium Laser Toner rosa (magenta) CF 513 A -	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	Assist. Social: 06	359,96	2.159,76



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

			01 unidades				
12	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark x203 n	Lexmark x203 n	Agricultura: 03	97,00	291,00
13	4	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018 HP 1020	Saúde: 04	60,00	240,00
14	68	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	Administração: 10 Assist. Social: 08 Saúde: 50	54,90	3.733,20
15	90	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	Administração: 30 Assist. Social: 20 Saúde: 40	34,57	3.111,30
16	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 03	56,25	168,75
17	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 03	56,25	168,75
18	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 03	56,25	168,75
19	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 03	56,25	168,75
20	30	Un.	Cartucho de toner compatível modelo DR 1060 / TN 1060	Brother HL 1212W / Brother HL 1202	Saúde: 30	38,00	1.140,00
21	15	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	Saúde: 15	52,00	780,00
22	6	Un.	Cartucho de toner compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	Assist. Social: 06	89,90	539,40
23	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	Administração: 05 Assist. Social: 08	60,00	780,00
24	5	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	Saúde: 05	59,00	295,00
25	10	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	Agricultura: 10	18,00	180,00
26	5	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 05	88,50	442,50
27	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 02	457,00	914,00
28	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 02	457,00	914,00
29	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 02	457,00	914,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5

ESTADO DO PARANÁ

			C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.				
30	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 04	487,50	1.950,00
31	3	Kit	Cartucho de tinta genuíno/original - impressora Epson L3150 - colorida 01 - amarelo 01 - magenta 01 - ciano 01 - preto	Epson L3150 - colorida	Assist. Social: 03	161,50	484,50
32	4	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 - colorida 01 - cartucho preto 01 - cartucho magenta 01 - cartucho ciano/azul 01 - cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	Assist. Social: 04	191,55	766,20
33	40	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-210E / PB-211E	Elgin Pantum P2500W	Saúde: 40	149,00	5.960,00
34	4	Un.	Cartucho de toner genuíno/original - impressora Laser Jet Pro M12W	Laser Jet Pro M12W	Assist. Social: 04	283,00	1.132,00
35	4	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	Saúde: 04	65,00	260,00
36	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 C – Ciano	Epson Ecotank L3150	Saúde: 02	65,00	130,00
37	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 M – Magenta	Epson Ecotank L3150	Saúde: 02	65,00	130,00
38	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo	Epson Ecotank L3150	Saúde: 02	65,00	130,00
39	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor ciano	BrotherMFC T4500dw Printer	Saúde: 02	54,00	108,00
40	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor amarelo	BrotherMFC T4500dw Printer	Saúde: 02	54,00	108,00
41	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor magenta	BrotherMFC T4500dw Printer	Saúde: 02	54,00	108,00
42	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor preto	BrotherMFC T4500dw Printer	Saúde: 02	54,00	108,00
43	2	Un.	Toner HP 151ª W1510A Preto	HP LaserJet Pro 4003dw	Saúde: 02	398,00	796,00
Valor Total						39.053,77	

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 39.053,77** (trinta e nove mil e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).





O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos/materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local indicado pelos mesmos.

A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Os produtos deverão ser inteiramente novos, lacrados, primeiro uso, inclusive a carcaça, e **não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.**

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR (n^{os} 14.222, 14.328), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

Acondicionar os produtos/materiais a serem entregues, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

A logística reversa é de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartucho e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

A DETENTORA DA ATA deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação.

No caso da logística reversa, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.

A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos materiais no Departamento de Informática desta municipalidade.

Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

O produto deverá ser de procedência. A embalagem deverá conter a marca do produto, a descrição de numeração e também a respectiva impressora que o produto atende.

No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a DETENTORA DA ATA será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

A DETENTORA DA ATA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – DA REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Documento que comprove autorização perante o Órgão Ambiental do Estado da Licitante para exercer suas atividades, quais seja Licença de Operação ou DLAE – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais e das obrigações resultantes na observância da Resolução nº 051/2009/SEMA.

b) Cópia do contrato com empresa especializada em coleta e destinação final correta do lixo proveniente de toners e cartuchos identificados como "resíduos perigosos", de acordo com a política nacional de resíduos sólidos regulamentada pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, inciso XI do Art. 7º.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

ANEXO I	Pesquisa de Preço
----------------	-------------------

Janaina de Oliveira Fabris
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2023 12:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp653fba440941>.
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792.904.779-20) EM 30/10/2023 12:28





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido.
 - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Belinki e Souza Ltda	Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda	Marmeleiro Pregão 128/2022	Santa Izabel do Ivaí Pregão 019/2023	Francisco Beltrão Pregão 014/2023	Curiúva Pregão 012/2023	Sítios Eletrônicos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	10	Un.	89,00		49,40	64,00			75,00	69,50	695,00
2	4	Un.	480,00		444,00			515,00		480,00	1.920,00
3	4	Un.	480,00		444,00			515,00		480,00	1.920,00
4	4	Un.	480,00		437,00			515,00		480,00	1.920,00
5	4	Un.	480,00		444,00			515,00		480,00	1.920,00
6	2	Un.	150,00		83,00				139,90	139,90	279,80
7	7	Un.	120,00		34,00		37,45		69,00	53,23	372,61
8	5	Un.	120,00		34,00		37,45		67,99	52,72	263,60
9	5	Un.	120,00		34,00		37,45		62,00	49,73	248,65
10	5	Un.	120,00		34,00		37,45		56,24	46,85	234,25
11	6	Kit	390,00		286,70				359,96	359,96	2.159,76
12	3	Un.	150,00		80,00	89,00		105,00		97,00	291,00
13	4	Un.	80,00	129,90	24,00				40,00	60,00	240,00
14	68	Un.	60,00	105,90	24,90		31,00		54,90	54,90	3.733,20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

15	90	Un.	60,00	105,90	24,90		23,30		34,57	34,57	3.111,30
16	3	Un.	100,00		34,00		31,00		78,50	56,25	168,75
17	3	Un.	100,00		34,00		31,00		78,50	56,25	168,75
18	3	Un.	100,00		34,00		31,00		78,50	56,25	168,75
19	3	Un.	100,00		34,00		31,00		78,50	56,25	168,75
20	30	Un.	50,00		24,00			38,00		38,00	1.140,00
21	15	Un.	80,00	179,90	34,00		37,45		52,00	52,00	780,00
22	6	Un.	100,00	164,90	45,00		46,00		89,90	89,90	539,40
23	13	Un.	60,00	115,80	24,90		23,90	63,00		60,00	780,00
24	5	Un.	100,00	120,90	39,00		46,00	59,00		59,00	295,00
25	10	Un.	20,00		13,50	11,00		18,00	24,90	18,00	180,00
26	5	Un.	100,00	185,90	57,90	64,00			88,50	88,50	442,50
27	2	Un.	460,00	749,90	389,90			454,00		457,00	914,00
28	2	Un.	460,00	749,90	389,90			454,00		457,00	914,00
29	2	Un.	460,00	749,90	389,90			454,00		457,00	914,00
30	4	Un.	460,00	749,90	429,90			515,00		487,50	1.950,00
31	3	Kit	320,00		40,00	43,00			280,00	161,50	484,50
32	4	Kit	320,00		59,90	63,10			339,99	191,55	766,20
33	40	Un.	280,00		125,00	149,00				149,00	5.960,00
34	4	Un.	290,00		230,00	283,00				283,00	1.132,00
35	4	Un.	80,00	158,90	19,90			50,00		65,00	260,00
36	2	Un.	80,00	159,80	19,90			50,00		65,00	130,00
37	2	Un.	80,00	159,80	19,90			50,00		65,00	130,00
38	2	Un.	80,00	159,80	19,90			50,00		65,00	130,00
39	2	Un.	65,00	133,90	40,00	43,00		54,00		54,00	108,00
40	2	Un.	65,00	133,90	40,00	43,00		54,00		54,00	108,00
41	2	Un.	65,00	133,90	40,00	43,00		54,00		54,00	108,00
42	2	Un.	65,00	154,80	40,00	43,00		54,00		54,00	108,00
43	2	Un.	290,00		648,10				398,00	398,00	796,00
Valor Total Estimado										39.053,77	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2023 12:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp653fcb440b41>.
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792.904.779-20) EM 30/10/2023 12:28



ORÇAMENTO

Item	Qtde.	Und.	Cartucho / Toner	Impressora	Valor Unit.
1	10	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D 1560 HP Deskjet D 1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380	89,00
2	4	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Amarelo 37,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	480,00
3	4	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Ciano 37 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	480,00
4	4	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Magenta 35,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	480,00
5	4	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Preto 64 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	480,00
6	2	Un.	Cartucho de tinta original colorido nº 22	HP PSC 1315 HP Deskjet F380 HP Laser Jet f4180	150,00
7	7	Un.	CF350A Black "K"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	120,00
8	5	Un.	CF351A Cyan "C"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	120,00
9	5	Un.	CF351A Magenta "M"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	120,00
10	5	Un.	CF351A Yellow "Y"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	120,00
11	6	Kit	Cartucho de toner genuíno/original - impressora modelo HP COLOR Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida - 01 impressora - recepção gestor <ul style="list-style-type: none"> • Premium Laser Toner amarelo CF 512 A – 01 unidades • Premium Laser Toner azul (ciano) CF 511 A - 01 unidades • Premium Laser Toner preto CF 510 A – 01 unidades • Premium Laser Toner rosa (magenta) CF 513 A – 01 unidades 	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	390,00
12	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark x203 n	Lexmark x203 n	150,00
13	4	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018 HP 1020	80,00



14	68	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	60,00
15	90	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	60,00
16	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	100,00
17	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	100,00
18	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	100,00
19	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	100,00
20	30	Un.	Cartucho de toner compatível modelo DR 1060 / TN 1060	Brother HL 1212W / Brother HL 1202	50,00
21	15	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laster Jet M103	80,00
22	6	Un.	Cartucho de toner Compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	100,00
23	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	60,00
24	5	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	100,00
25	10	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	20,00
26	5	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	100,00
27	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	460,00
28	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	460,00
29	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	460,00
30	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	460,00
31	3	Kit	Cartucho de tinta genuíno/original - impressora Epson L3150 – colorida 01 – amarelo 01 – magenta 01 – ciano 01 - preto	Epson L3150 - colorida	320,00

32	4	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 – colorida 01 - cartucho preto 01 - cartucho magenta 01 - cartucho ciano/azul 01 - cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	320,00
33	40	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-210E / PB-211E	Elgin Pantum P2500W	280,00
34	4	Un.	Cartucho de toner genuíno/original - impressora Laser Jet Pro M12W	Laser Jet Pro M12W	290,00
35	4	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	80,00
36	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 C – Ciano	Epson Ecotank L3150	80,00
37	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 M – Magenta	Epson Ecotank L3150	80,00
38	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo	Epson Ecotank L3150	80,00
39	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor ciano	BrotherMFC T4500dw Printer	65,00
40	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor amarelo	BrotherMFC T4500dw Printer	65,00
41	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor magenta	BrotherMFC T4500dw Printer	65,00
42	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor preto	BrotherMFC T4500dw Printer	65,00
43	2	Un.	Toner HP 151ª W1510A Preto	HP LaserJet Pro 4003dw	290,00

Validade 60 dias

Francisco Beltrão 12 de Setembro de 2023

Belinki e Souza Ltda.
 CNPJ/MF Nº (08831603000147)
 IE 9040462993
 Rua Tenente Camargo, nº 1015
 Bairro Presidente Kennedy
 Francisco Beltrão - PR
 centerbelfb@hotmail.com
 Fone: 46 35249076
 Dados bancários: BB 001
 AG 0616-5 C/C 45155-x

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
 LTDA.
 Rua Tenente Camargo, nº 1015 - Paulo Rodrigo de Souza
 Sala 02 - Tel: (46) 3524-9076 / (46) 3524-9076
 85605-000 - Francisco Beltrão - PR

RE: Orçamento - Cartuchos e Toners - Prefeitura de Marmeleiro

De CENTERBEL PAPELARIA <centerbelfb@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 12-09-2023 09:15

MARMELEIRO.pdf (~233 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia

Segue o orçamento.

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:09
Para: Centerbelfb <centerbelfb@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Orçamento - Cartuchos e Toners - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!
Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no e-mail abaixo.
Agradecemos se puder nos fornecer.
--
Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento - Cartuchos e Toners - Prefeitura de Marmeleiro
Data: 04-09-2023 07:59
De: "licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br></licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: Centerbelfb <centerbelfb@hotmail.com></centerbelfb@hotmail.com>

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Cartuchos e Toners**.
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--
Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



RAZÃO SOCIAL: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ/MF: 84.797.315/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Octaviano T. dos Santos, 1370, Centro

TELEFONE: (46) 3524-0844 E-MAIL: beltoner.h@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: HERLON HENRIQUE KUHL

CPF N°: 768.462.109-20

RG N°: 4706818-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	4	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A HP Laser Jet 1018 HP 1020	129,90	519,60
14	68	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	105,90	7.201,20
15	90	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	105,90	9.531,00
21	15	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	179,90	2.698,50
22	6	Un.	Cartucho de toner compatível modelo Samsung SCX-46 23F	164,90	989,40
23	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340 Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	115,80	1.505,40
24	5	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S Samsung Xpress M2020	120,90	604,50
26	5	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314 HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	185,90	929,50

Handwritten signature



27	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.	Epson Workforce Pro WF-C 5790	749,90	1.499,80
28	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro WF-C 5790	749,90	1.499,80
29	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro WF-C 5790	749,90	1.499,80
30	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro WF-C 5790	710,90	2.843,60
35	4	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	158,90	635,60
36	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 C – Ciano	Epson Ecotank L3150	159,80	319,60
37	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 M – Magenta	Epson Ecotank L3150	159,80	319,60
38	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo	Epson Ecotank L3150	159,80	319,60
39	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor ciano	BrotherMFC T4500dw Printer	133,90	267,80
40	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor amarelo	BrotherMFC T4500dw Printer	133,90	267,80
41	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor magenta	BrotherMFC T4500dw Printer	133,90	267,80
42	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor preta	BrotherMFC T4500dw Printer	154,80	309,60

Francisco Beltrão –PR, 15 de setembro de 2023.


HERLON HENRIQUE KUHL
 RG. 4.706.818-5 SSP/PR
 CPF: 768.462.109-20
 Sócio Administrador

Herlon Henrique Kuhl
 & Cia. Ltda.
 CNPJ 84.797.315/0001-00
 R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
 Centro - CEP 85.601-030
 Francisco Beltrão - PR

Re: Orçamento - Cartuchos e Toners - Prefeitura de Marmeleiro

De Beltoner Copiadoras <beltoner.h@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 15-09-2023 09:15

20230912_213315.PDF (~729 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att Joce



R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1370.

Centro | Francisco Beltrão-PR

[\(46\) 3524-0844](tel:(46)3524-0844) | [\(46\) 99981-7340](tel:(46)99981-7340)



Sender notified by

[Mailtrack](#)

Em ter., 12 de set. de 2023 às 09:10, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no e-mail abaixo.

Agradecemos se puder nos fornecer.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento - Cartuchos e Toners - Prefeitura de Marmeleiro

Data: 04-09-2023 07:59

De: "licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br></licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para: Beltoner Copiadoras <beltoner.h@gmail.com></beltoner.h@gmail.com>

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Cartuchos e Toners**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Cartuchos e Toners - Prefeitura de Marmeleiro



De Distrisupri - DSI Suprimentos - Licitação <dsilicitacao@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 04-09-2023 08:22

Bom dia,

No momento não estamos respondendo estimativas de preços.

Atenciosamente.

Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda. - ME

(17) 2138-0700

<http://www.dsisuprimentos.com.br/>

Rua Major Emídio de Castro, 431 | B: Vila Santo Antônio | CEP: 15014-420 | São José do Rio Preto - SP

Em seg., 4 de set. de 2023 às 08:20, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

A Prefeitura fará nova licitação, a qual vossa empresa ganhou alguns itens no ano passado no pregão 128/2022.
Agradecemos se puder enviar o orçamento.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 04-09-2023 08:17, Distrisupri - DSI Suprimentos - Licitação escreveu:

Bom dia,
Para estimativa ou compra direta?

Atenciosamente;

Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda. - ME

(17) 2138-0700

<http://www.dsisuprimentos.com.br/>

Rua Major Emídio de Castro, 431 | B: Vila Santo Antônio | CEP: 15014-420 | São José do Rio Preto - SP

Em seg., 4 de set. de 2023 às 07:59, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Cartuchos e Toners**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
01	10	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D 1560 HP Deskjet D 1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380	Premium 21	49,40	494,00
02	8	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Amarelo 37,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Premium 974	444,00	3.552,00
03	8	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Ciano 37 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Premium 974	444,00	3.552,00
04	8	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Magenta 35,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Premium 974	437,00	3.496,00
05	8	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Preto 64 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Premium 974	444,00	3.552,00
07	2	Un.	Cartucho de tinta Amarelo CN 628 AM HP 971 XL/ 83,0 ml	Officejet PRO X476DN MFP	Premium 971	258,30	516,60
12	2	Un.	Ciano CN 626 AM HP 971 XL/ 86,5 ml	Officejet PRO X476DN MFP	Premium 971	264,90	529,80
13	2	Un.	Magenta CN 627 AM HP 971 XL/ 80,5 ml	Officejet PRO X476DN MFP	Premium 971	264,90	529,80
14	3	Un.	Preto CN 625 AM HP 970XL/ 173,5 ml	Officejet PRO X476DN MFP	Premium 971	282,90	848,70
15	6	Kit	Cartucho de toner genuíno/original - impressora modelo HP COLOR Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida - 01 impressora - recepção gestor • Premium Laser Toner amarelo CF 512 A - 01 unidades • Premium Laser Toner azul (ciano) CF 511 A - 01 unidades • Premium Laser Toner preto CF 510 A - 01 unidades • Premium Laser Toner rosa (magenta) CF 513 A - 01 unidades	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	HP 513	286,70	1.720,20
16	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark x203 n	Lexmark x203 n	Premium 203	80,00	240,00
21	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo C7115-A	HP 1200	Premium 15	50,10	150,30
33	12	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	Masterprint 890	13,50	162,00
35	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-C5790 - 5.000 páginas, modelo T 941420.	Epson Workforce Pro - WF-C 5790	Premium Epson 941420	389,90	779,80
36	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 - 5.000 páginas, modelo	Epson Workforce Pro - WF-C 5790	Epson 941320	389,90	779,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

20
580

ESTADO DO PARANÁ

8

			T 941320.				
37	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Epson 941220	389,90	779,80
38	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Epson 942120	429,90	1.719,60
39	3	Kit	Cartucho de tinta genuíno/original - impressora Epson L3150 – colorida 01 – amarelo 01 – magenta 01 – ciano 01 - preto	Epson L3150 - colorida	Epson 544	40,00	120,00
40	4	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 – colorida 01 - cartucho preto 01 - cartucho magenta 01 - cartucho ciano/azul 01 - cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	Kora G4111	59,90	239,60
42	4	Un.	Cartucho de toner genuíno/original - impressora Laser Jet Pro M12W	Laser Jet Pro M12W	HP 12W	230,00	920,00
47	3	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor ciano	BrotherMFC T4500dw Printer	Brother T4500	40,00	120,00
48	3	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor amarelo	BrotherMFC T4500dw Printer	Brother T4500	40,00	120,00
49	3	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor magenta	BrotherMFC T4500dw Printer	Brother T4500	40,00	120,00
50	4	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor preto	BrotherMFC T4500dw Printer	Brother T4500	40,00	160,00
51	4	Un.	Toner HP 151ª W1510A Preto	HP LaserJet Pro 4003dw	HP 1510	648,10	2.592,40
Valor Total Estimado							27.794,40

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21

587

B

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	3	Un.	Cartucho de tinta original colorido nº 22	HP PSC 1315 HP Deskjet F380 HP Laser Jet f4180	DSI Microjet	83,00 249,00
08	14	Un.	CF350A Black "K"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	DSI Chinamate	34,00 476,00
09	10	Un.	CF351A Cyan "C"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	DSI Chinamate	34,00 340,00
10	10	Un.	CF351A Magenta "M"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	DSI Chinamate	34,00 340,00
11	10	Un.	CF351A Yellow "Y"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	DSI Chinamate	34,00 340,00
17	16	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018 HP 1020	DSI Chinamate	24,00 384,00
18	111	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	DSI Chinamate	24,90 2.763,90
19	177	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	DSI Chinamate	24,90 4.407,30
20	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 435-A	HP P1005	DSI Chinamate	24,90 49,80
22	6	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	DSI Chinamate	34,00 204,00
23	6	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	DSI Chinamate	34,00 204,00
24	6	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	DSI Chinamate	34,00 204,00
25	6	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	DSI Chinamate	34,00 204,00
26	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE505 X	HP 2055DN	DSI Chinamate	39,00 117,00
27	45	Un.	Cartucho de toner compatível modelo DR 1060 / TN 1060	Brother HL 1212W / Brother HL 1202	DSI Chinamate	24,00 1.080,00
28	25	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	DSI Chinamate	34,00 850,00
29	6	Un.	Cartucho de toner Compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	DSI Chinamate	45,00 270,00
30	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo SCX-5530	Samsung SCX 5530FN	DSI Chinamate	48,00 96,00
31	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 Brother DCP L 2540 DW	DSI Chinamate	24,90 323,70



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22
588

B

32	10	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	DSI Chinamate	39,00	390,00
34	10	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	DSI Chinamate	57,90	579,00
41	60	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-210E / PB-211E	Elgin Pantum P2500W	DSI Pantum	125,00	7.500,00
43	6	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	DSI Microjet	19,90	119,40
44	3	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 C - Ciano	Epson Ecotank L3150	DSI Microjet	19,90	59,70
45	3	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 M - Magenta	Epson Ecotank L3150	DSI Microjet	19,90	59,70
46	3	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo	Epson Ecotank L3150	DSI Microjet	19,90	59,70
Valor Total Estimado							21.670,20

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA ISABEL DO IVAÍ, população de 8.912 habitantes FREONIZIO VALENTE (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 28/06/2023, dados estes referentes a 5/2023

19/2023 Nº Licitação	22/06/2023 Data da Abertura	R\$78.572,40 Valor
Pregão Modalidade	54/2023 (06/06/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/06/2023

Objeto

Registro de preços para a aquisição de toners, cartuchos, tintas e fitas necessárias para a manutenção e bom funcionamento das impressoras dos departamentos

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

EXISTE CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/07/2023, sua última atualização foi dia 11/07/2023, com informações referentes a 6/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	110	Unidade	Toner HP Nº CB436A/CB435A/CE285A/ 278A COMPATIVEL - COM CHIP	1	J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI - ME	18,12	110	1.993,20
2	1	100	Unidade	Toner HP Nº CE505A/80A COMPATIVEL -COM CHIP	1	J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI - ME	24,95	100	2.495,00
3	1	5	Unidade	Cartucho HP 662 XLCZ103A PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUINO)	1	S. J. FIGUEREDO - SUPRIMENTOS E INFORMATICA - ME	89,00	5	445,00
4	1	5	Unidade	Cartucho HP 662 XLCZ103B COLORIDO ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUINO)	1	S. J. FIGUEREDO - SUPRIMENTOS E INFORMATICA - ME	109,00	5	545,00
5	1	10	Unidade	Fita da fx 890	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME	11,00	10	110,00
6	1	10	Unidade	Toner HP Nº Q2612A COMPATIVEL - COM CHIP	1	J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI - ME	17,90	10	179,00
7	1	5	Unidade	Cartucho HP Nº 60 XLCC641WB (preto) ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUINO)	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME	168,00	5	840,00
8	1	5	Unidade	Cartucho HP Nº 60 XLCC643WB (colorido) ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUINO)	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME	165,00	5	825,00
9	1	8	Unidade	Cartucho HP Nº670 CZ117AB (preto) ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUINO)	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME	64,00	8	512,00
10	1	5	Unidade	Cartucho HP Nº670 CZ118AB (CIANO) ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUINO)	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME	64,00	5	320,00
11	1	5	Unidade	Cartucho HP Nº670 CZ119AB (MAGENTA) ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUINO)	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME	64,00	5	320,00
12	1	5	Unidade	Cartucho HP Nº670 CZ120AB (AMARELO) ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUINO)	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME	64,00	5	320,00
13	1	120	Unidade	TONER HP Nº 283A - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI - ME	13,15	120	1.578,00
14	1	10	Unidade	CARTUCHO HP 712 3ED69A YELLOW 29ML	1	J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI - ME	100,00	10	1.000,00
15	1	10	Unidade	CARTUCHO HP 712 3ED60A MAGENTA 29ML	1	J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI - ME	100,00	10	1.000,00
16	1	10	Unidade	CARTUCHO HP 712 3ED63A CIANO 29ML	1	J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI - ME	109,95	10	1.099,50

									24
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
17	1	10	Unidade	CARTUCHO HP 712 3ED62A PRETO 38ML	1	J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI - ME	109,95	10	1.099,50
18	1	120	Unidade	Toner HP nº 26A COMPATÍVEL - COM CHIP	1	J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI - ME	21,20	120	2.544,00
19	1	10	Unidade	TONER BROTHER Nº TN 2340/2370/660 - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI - ME	22,00	10	220,00
20	1	20	Unidade	TONER MLTD 101S - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	27,80	20	556,00
21	1	40	Unidade	TONER CF217A - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	20,45	40	818,00
22	1	5	Unidade	TONER MX 310/410/610 - 10 MIL FOLHAS - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	A H DA S MORAES - ME	75,00	5	375,00
23	1	12	Unidade	TONER CF 410A PRETO - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	43,00	12	516,00
24	1	8	Unidade	TONER CF 410A AMARELO - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	43,00	8	344,00
25	1	8	Unidade	TONER CF 410A MAGENTA - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	43,00	8	344,00
26	1	8	Unidade	TONER CF 410A CIANO - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	43,00	8	344,00
27	1	3	Unidade	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL DR2340 DR2370 - TN2340 TN2370 - DCP-L2500 DCP-L2540 - HL2340 HL2720	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	39,90	3	119,70
28	1	10	Unidade	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) COMPATÍVEL HP CF 219A - CF219A - (M102/M104/M130/M132)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	31,69	10	316,90
29	1	8	Unidade	TONER RICOH SP 377 DNWX - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	63,10	8	504,80
30	1	2	Unidade	FOTOCONDUTOR LEXMARK COMPATÍVEL MX 310 60.000 PÁGINAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	283,00	2	566,00
31	1	30	Unidade	TONER HP 414A PRETO - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	149,00	30	4.470,00
32	1	30	Unidade	TONER HP 414A CIANO - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	149,00	30	4.470,00
33	1	30	Unidade	TONER HP 414A MAGENTA - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	149,00	30	4.470,00
34	1	30	Unidade	TONER HP 414A AMARELO - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	165,00	30	4.950,00
35	1	10	Unidade	EPSON CORANTE 504/544 CIANO COMPATÍVEL - 65ML	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,85	10	68,50
36	1	10	Unidade	EPSON CORANTE 504/544 PRETO COMPATÍVEL - 65ML	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,85	10	68,50
37	1	10	Unidade	EPSON CORANTE 504/544 AMARELO COMPATÍVEL - 65ML	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,85	10	68,50
38	1	10	Unidade	EPSON CORANTE 504/544 MAGENTA COMPATÍVEL - 65ML	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,85	10	68,50
39	1	25	Unidade	TONER BROTHER TN 3472 - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI - ME	28,00	25	700,00
40	1	6	Unidade	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 3472	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	38,90	6	233,40
41	1	20	Unidade	TONER CANON CF 287X - COMPATÍVEL - COM CHIP	1	A H DA S MORAES - ME	95,00	20	1.900,00
42	1	20	Unidade	TONER XEROX Nº 3330/3335 COMPATÍVEL - COM CHIP	1	J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI - ME	94,00	20	1.880,00
43	1	4	Unidade	FOTOCONDUTOR DR 3330/3335 - COMPATÍVEL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	105,00	4	420,00
44	1	5	Unidade	FRASCO DE TINTA GT53 PRETO DE 90 ML	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	8,95	5	44,75
45	1	5	Unidade	FRASCO DE TINTA GT52 ROSA DE 90 ML	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,95	5	39,75
46	1	5	Unidade	FRASCO DE TINTA GT52 AMARELO DE 90 ML	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	8,95	5	44,75

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
47	1	5	Unidade	FRASCO DE TINTA GT52 AZUL DE 90 ML	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	8,95	5	44,75
48	1	5	Unidade	CARTUCHO M0H50A - TRI-COLOR ORIGINAL	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME ⓘ	23,90	5	119,50
49	1	3	Unidade	FOTOCODUTOR DR660/630	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP ⓘ	38,00	3	114,00
50	1	50	Unidade	TONER TN B021 COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP ⓘ	15,00	50	750,00
51	1	10	Unidade	CILINDRO DR B021 COMPATÍVEL	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP ⓘ	78,00	10	780,00
52	1	10	Unidade	TONER TONER XEROX N° 3020 COMPATÍVEL - COM CHIP	1	W P DO BRASIL LTDA - EPP ⓘ	38,00	10	380,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para cartuchos e toner para utilização nas impressoras em uso pela Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 14/2023 com vigência de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº150/202

EMPRESA DETENTORA: A H DA S MORAES

CNPJ Nº 02.437.839/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	85817	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN550/580. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS BROTHER: HL-5240, 5250, MULTIFUNCIONAL DCP-8065DN, 8660, 8860, 8870, 8060. RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 PÁGINAS. 100% NOVO. QUANTIDADE DE PÓ APROXIMADO 220G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	DSI	UN	50,00	24,00
001	4	85819	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN720/750. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS BROTHER: DCP8110DN, DCP8150DN, HL5450DW, HL5470DW, MFC8510DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	DSI	UN	100,00	24,00
001	10	85825	TONER ORIGINAL LEXMARK 604H UTILIZADO EM MODELOS MX-511, MX-410, MX-310, MX-611, MX511DE 511DE, MX410DE 410DE, MX611DHE 611DHE, MX310DN 310DN, MX611DFE. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	DSI	UN	30,00	80,00
001	12	85827	TONER COMPATÍVEL RICOH SP377 PRETO. UTILIZADO EM MODELOS RICOH SP-377. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.400 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	DSI	UN	20,00	53,00

ATA SRP Nº 151/202

EMPRESA DETENTORA: W P DO BRASIL LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.483.808/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	85816	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN450. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS BROTHER: MFC-7360, DCP-7065, MFC-7860, HL-2240, HL-2270, HL2130, DCP-7055 MFC-7460, HL-2230, HL-2220, HL-7060, HL-2132, HL-2210, HL-2250, DCP-7066. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PRÓPRIA	UN	250,00	23,90
001	3	85818	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN660. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS BROTHER: DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW, HL-L2320D, HL-L2360DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PRÓPRIA	UN	300,00	22,00
001	5	85820	TONER COMPATÍVEL HP 12A. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS. 100% NOVO. PESO	PRÓPRIA	UN	50,00	23,30



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			APROXIMADO 840G. QUANTIDADE DE PÓ APROXIMADO 112G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.				
001	6	85821	TONER COMPATÍVEL HP 35A. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS HP: P1102, M1210, M1212, M1130, M1132, M1217, P1102W, M1217FW, P1006, P1005, P1505, M1120, M1522, P1505N, M1522N. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PRÓPRIA	UN	50,00	21,00
001	7	85822	TONER COMPATÍVEL HP 80A. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS HP: M-476, M-476NW, M-476DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PRÓPRIA	UN	100,00	31,00
001	8	85823	TONER COMPATÍVEL HP 83A. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS HP: M 125, M 201, M 225, M 226, M 202, M 127, M125A 125A, M125NW 125NW, M201DW 201DW, M225DW 225DW, M127FN 127FN, M127FW 127FW. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PRÓPRIA	UN	100,00	23,25
001	9	85824	TONER COMPATÍVEL HP CF 85A UTILIZADO EM MODELOS MULTIFUNCIONAL HP P-1102, M-1210, M-1212, M1130 M-1130, M-1132, P1102W P-1102W, M1217. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PRÓPRIA	UN	50,00	22,80
001	11	85826	TONER COMPATÍVEL LEXMARK E-120. PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS. 100% NOVO. ACOMPANHA CHIP. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PRÓPRIA	UN	20,00	60,95
001	13	85828	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG 101S. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G, 2166, SCX3400F, SCX3401FH, SCX3406. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PRÓPRIA	UN	150,00	34,80
001	14	85829	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG 203U. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS M-4070, M-4020. RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PRÓPRIA	UN	50,00	46,00
001	15	85830	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D105. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS SAMSUNG CF650, ML1910, ML1915, ML2525, ML2580, SCX4600, SCX4623. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PRÓPRIA	UN	50,00	38,50
001	16	85831	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML2850. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS ML2850, ML 2851. RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PRÓPRIA	UN	50,00	39,90
001	17	85832	TONER COMPATÍVEL HP CF 226A UTILIZADO EM MODELOS MULTIFUNCIONAL HP M-426, M-402. RENDIMENTO MÉDIO DE 3.100 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PRÓPRIA	UN	300,00	37,45

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2023.

Daniela Raitz
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CURIÚVA, população de 13.647 habitantes NATA NAEL MOURA DOS SANTOS (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 28/06/2023, dados estes referentes a 5/2023

12/2023 Nº Licitação	03/05/2023 Data da Abertura	R\$103.331,63 Valor
Pregão Modalidade	29/2023 (13/04/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 09/05/2023

Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, tonners e outros consumíveis de impressora, destinados às Secretarias Municipais

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/05/2023, sua última atualização foi dia 27/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	220	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATIVEL BROTHER TN880/3472 100% NOVO TONER COMPATIVEL BROTHER TN880/3472 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	82,80	220	18.216,00
2	1	24	Outras Unidades e Medidas	TONER BROTHER TN2340 - COMPATIVEL 100% NOVO TONER BROTHER TN2340 - COMPATIVEL 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	63,00	24	1.512,00
3	1	132	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN-750 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	52,00	132	6.864,00
4	1	6	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-760 100% NOVO Toner Compatível com Brother TN-760 100% Novo	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	53,10	6	318,60
5	1	6	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-1060 100% NOVO Toner Compatível com Brother TN-1060 100% Novo	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	38,00	6	228,00
6	1	48	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATIVEL COM HP 255A PRETO 100% NOVO TONER COMPATIVEL COM HP 255A PRETO 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	108,00	48	5.184,00
7	1	24	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATIVEL COM HP 35/36/85A PRETO 100% NOVO TONER COMPATIVEL COM HP 35/36/85A PRETO 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	43,20	24	1.036,80
8	1	12	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATIVEL COM HP 83A 100% NOVO TONER COMPATIVEL COM HP 83A 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	43,20	12	518,40
9	1	72	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATIVEL COM HP 17A 100% NOVO COM CHIP TONER COMPATIVEL COM HP 17A 100% NOVO COM CHIP	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	54,00	72	3.888,00
10	1	300	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATIVEL COM HP 105A 100% NOVO COM CHIP TONER COMPATIVEL COM HP 105A 100% NOVO COM CHIP	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	108,00	300	32.400,00
11	1	6	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATIVEL COM LEXMARK E260 100% NOVO TONER COMPATIVEL COM LEXMARK E260 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	105,00	6	630,00
12	1	12	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG MLT-D1042-S P/SCX-3200 100% NOVO TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG MLT-D1042-S P/SCX-3200 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	73,80	12	885,60

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
13	1	12	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG MLT-D101S P/SCX-3405W 100% NOVO TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG MLT-D101S P/SCX-3405W 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	59,00	12	708,00
14	1	6	Outras Unidades e Medidas	TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG MLT-203U P/ M4070 100% NOVO TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG MLT-203U P/ M4070 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	125,10	6	750,60
15	1	60	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR 3440 100% NOVO CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR 3440 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	81,00	60	4.860,00
16	1	44	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR 2340 100% NOVO CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR 2340 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	67,50	44	2.970,00
17	1	4	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR730 100% NOVO CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR730 100% NOVO	0		0,00	4	0,00
18	1	2	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR1060 100% NOVO CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR1060 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	54,00	2	108,00
19	1	8	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DO CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR720 100% NOVO CARTUCHO DO CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR720 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	82,80	8	662,40
20	1	20	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO CILINDRO COMPATIVEL COM HP CF219A 100% NOVO CARTUCHO CILINDRO COMPATIVEL COM HP CF219A 100% NOVO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	65,70	20	1.314,00
21	1	12	Outras Unidades e Medidas	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL COMPATIVEL COM EPSON FX-2180 FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL COMPATIVEL COM EPSON FX-2180	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	35,00	12	420,00
22	1	12	Outras Unidades e Medidas	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL COMPATIVEL COM EPSON FX-890 FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL COMPATIVEL COM EPSON FX-890	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	18,00	12	216,00
23	1	1	Outras Unidades e Medidas	TINTA CORANTE UNIVERSAL COMPATIVEL COM EPSON TANQUE DE TINTA-PRETO-GAR TINTA CORANTE UNIVERSAL COMPATIVEL COM EPSON TANQUE DE TINTA-PRETO-GARRAFA 1 LITRO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	50,00	1	50,00
24	1	1	Outras Unidades e Medidas	TINTA CORANTE UNIVERSAL COMPATIVEL COM EPSON TANQUE DE TINTA-CIANO-GAR TINTA CORANTE UNIVERSAL COMPATIVEL COM EPSON TANQUE DE TINTA-CIANO-GARRAFA 1 LITRO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	50,00	1	50,00
25	1	1	Outras Unidades e Medidas	TINTA CORANTE UNIVERSAL COMPATIVEL COM EPSON TANQUE DE TINTA-MAGENTA-G TINTA CORANTE UNIVERSAL COMPATIVEL COM EPSON TANQUE DE TINTA-MAGENTA-GARRAFA 1 LITRO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	50,00	1	50,00
26	1	1	Outras Unidades e Medidas	TINTA CORANTE UNIVERSAL COMPATIVEL COM EPSON TANQUE DE TINTA-AMARELO-G TINTA CORANTE UNIVERSAL COMPATIVEL COM EPSON TANQUE DE TINTA-AMARELO-GARRAFA 1 LITRO	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	50,00	1	50,00
27	1	42	Outras Unidades e Medidas	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON T544120 PRETO-FRASCO 100ML COM BIC REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON T544120 PRETO-FRASCO 100ML COM BICO APLICADOR	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	16,20	42	680,40
28	1	42	Outras Unidades e Medidas	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON T544220-CIANO--FRASCO 100ML COM BI REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON T544220-CIANO--FRASCO 100ML COM BICO APLICADOR	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	16,50	42	693,00
29	1	42	Outras Unidades e Medidas	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON T544320 MAGENTA FRASCO 100 ML REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON T544320-MAGENTA--FRASCO 100ML COM BICO APLICADOR	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	16,50	42	693,00
30	1	42	Outras Unidades e Medidas	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON T544420-AMARELO--FRASCO 100ML COM REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON T544420-AMARELO--FRASCO 100ML COM BICO APLICADOR	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	16,50	42	693,00
31	1	6	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 712 PRETO 80 ML CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 712 PRETO 80 ML	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	454,00	6	2.724,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
32	1	3	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 712 CIANO PACOTE COM 3 UNIDADES DE 29 M CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 712 CIANO PACOTE COM 3 UNIDADES DE 29 ML	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	515,00	3	1.545,00
33	1	3	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 712 MAGENTA PACOTE COM 3 UNIDADES DE 29 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 712 MAGENTA PACOTE COM 3 UNIDADES DE 29 ML	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	515,00	3	1.545,00
34	1	3	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 712 AMARELO PACOTE COM 3 UNIDADES DE 29 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 712 MAGENTA PACOTE COM 3 UNIDADES DE 29 ML	1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES - INFORMATICA - ME	515,00	3	1.545,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

DIGITE O QUE VOCÊ PROCURA



0 R\$ 0,00

<https://www.printtoner.com.br/carrinho/index>

[CARTUCHOS DE TONER](https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-toner)

[CARTUCHOS DE TINTA](https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-tinta)

[PEÇAS](https://www.printtoner.com.br/pecas)

[TINTAS](https://www.printtoner.com.br/tintas)

[IMPRESSORAS](https://www.printtoner.com.br/impresoras)



+ LISTA DE DESEJOS <https://www.printtoner.com.br/conta/favorito/26752191/ADICIONAR>

🏠 [INÍCIO](https://www.printtoner.com.br/)

[CARTUCHOS DE TINTA](https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-tinta)

CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM HP 21/27/56 PRETO | 18ML

CÓDIGO: 9R7ZY76B

MARCA: HP <https://www.printtoner.com.br/marca/hp.html>

6x de R\$ 12,50

RS 75,00

COMPRAR <https://www.printtoner.com.br/carrinho/produto/2>

Estoque: Disponível

		Parcelas ▾
1x de R\$ 75,00 sem juros	4x de R\$ 18,75 sem juros	
2x de R\$ 37,50 sem juros	5x de R\$ 15,00 sem juros	
3x de R\$ 25,00 sem juros	6x de R\$ 12,50 sem juros	
		Parcelas ▾
		Parcelas ▾
		R\$ 75,00
		R\$ 75,00
		R\$ 75,00

Calcule o frete

- DeskJet
 Impressora HP Deskjet 3320
 Impressora HP Deskjet 3420
 Impressora HP Deskjet 3425
 Impressora HP Deskjet 3520
 Impressora HP Deskjet 3550
 Impressora HP Deskjet 3620
 Impressora HP Deskjet 3650
 Impressora HP Deskjet 3745
 Impressora HP Deskjet 3747
 Impressora HP Deskjet 3843
 Impressora HP Deskjet 3845
 Impressora HP Deskjet 3847
 Impressora HP Deskjet 3920
 Impressora HP Deskjet 3325
 Impressora HP Deskjet 3535
 Impressora HP Deskjet 5160
 Impressora HP Deskjet 3930v
 Impressora HP Deskjet D1300
 Impressora HP Deskjet D1311
 Impressora HP Deskjet D1230
 Impressora HP Deskjet D1368
 Impressora HP Deskjet D2368

- PSC
 Impressora PSC 1315
 Impressora PSC 1311
 Impressora PSC 1402
 Impressora PSC 1403
 Impressora PSC 1310
 Impressora PSC 1410v
 Impressora PSC 1410xi

- Officejet
 Impressora HP Officejet 4315
 Impressora HP Officejet 5610
 Impressora HP Officejet 5605
 Impressora HP Officejet 6110xi

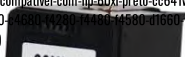
- Photosmart
 Impressora HP Photosmart 3653

PRODUTOS RELACIONADOS

<https://www.printtoner.com.br/none-26144317>



<https://www.printtoner.com.br/cartucho-de-tinta-compativel-com-hp-60xl-preto-cc641wb-c4780-14590-11600-13ml>



<https://www.printtoner.com.br/cartucho-de-tinta-compativel-com-hp-122xl-122-cb563hb-preto-12ml>



<https://www.printtoner.com.br/cartucho-de-tinta-compativel-hp-662xl-cz105ab-color-1015-1510-1518-2516-2546-2646-3516-importado>



<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511965880922>

<https://wa.me/5511965880922>
 text=Olá! Poderia me aj

O que você tá procurando?



📍 Informe seu CEP

☆☆☆☆☆ (0)



Cartucho 22 Colorido (C9352AB) Para Officejet J3680, J5508, Deskjet F2224 CX 1 UN
(Cód. Item 1535291372)

R\$ 139,90

ou até 11x de R\$ 13,99 com juros (1.62% a.m)

[Ver parcelamento](#)

📄 R\$ 139,90
à vista no Cartão Casas Bahia ou 3x de R\$ 46,63 sem juros. [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Comprar

[Vendido por ESTEVO SUPRIMENTOS](#) e [entregue por Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Sale!



Início / Cartuchos/Toner Hp / CARTUCHO DE TONER COMP CE310A / CF350A BLACK 1.3 K

Cartuchos, Toner Hp

CARTUCHO DE TONER COMP CE310A / CF350A BLACK 1.3 K

~~R\$69,00~~ R\$59,00

Compatibilidade: HP M175; HP M275;HP CP1020; HP CP1025; HP M175A; HP M175NW; HP CP1025NW; HP CP1020WN;

Disponibilidade: 2 em estoque

1

Comprar

Consulte o prazo estimado e valor da entrega



Insira o seu CEP

Calcular

Não sei meu CEP

SKU: 1361 Categorias: Cartuchos, Toner Hp

Descrição Informação adicional

DETALHES

O rendimento pode ter alterações de acordo com as impressões realizadas, considerando imagens e gráficos, tendo variação entre o rendimento estimado e o rendimento real.

Compatibilidade: HP M175; HP M275;HP CP1020; HP CP1025; HP M175A; HP M175NW; HP CP1025NW; HP CP1020WN;

Produtos relacionados



Cartuchos
Cartucho de Tinta HP 664XL Colorido – Original
R\$175,00

Comprar



Cartuchos
REFIL DE TINTA EPSON 664 MAGENTA – (ORIGINAL)
R\$69,90

Comprar



Cartuchos
Cartucho de Tinta HP 662 Preto Advantage Original
R\$69,00

Comprar

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

0

Informe seu CEP

pra sua empresa | baixe o app | entrega rápida | nossas lojas | dinheiro de volta | lojas oficiais | marcas próprias | serviços | oferta do dia

todos os departamentos

mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | outlet

página inicial > informática e acessórios > suprimentos para impressora > cartucho > cartucho compatível

favoritar | compartilhar



Cartucho Toner Ciano p/ Impressoras Laser Compatível Ce311a Cf351a 311A 126a - H801

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [? faça a 1ª pergunta](#)

Cartucho de Toner compatível Impressoras Laser com excelente qualidade e ótimo preço! Um produto novo com o melhor custo x benefício do mercado. Seja para impressões domésticas ou para uso em escritório.. Esse é o produto ideal para...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 67,99

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

quantidade:

- 1 unidade +

comprar

Este produto é vendido por [FrancaVirtual Shop](#) e entregue por [Americanas](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)


quem viu este produto viu também



kit com 5 664 garrafa para ecotank 70ml tinta de...

★★★★★ 6 avaliações

R\$ 98,00
1x de R\$ 98,00 sem juros no cartão de crédito



kit refil de tinta original epson 664 c/ 4 cores (black, ciano,...


★★★★★ sem avaliações

R\$-429,60 10%
R\$ 116,55
em 1x no cartão de crédito

Imagem indisponível

★★★★★ sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.



kit domino profissional 28 pecas + uno copag 114 cartas

★★★★★ sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.



kit 2 l de tinta para pincel de quadro branco azul e preto

★★★★★ sem avaliações

R\$-344,42 15%
R\$ 264,45
com pix

produtos patrocinados

patrocinado



cartucho de toner para brother dcp-12520dw 12520 t...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 39,90
1x de R\$ 39,90 sem juros no cartão de crédito




cartucho de toner okidata 44469703 - c330 c331 mc36...

★★★★★ sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.

patrocinado



toner compatível premium cf380a ce410a cc530a preto

★★★★★ sem avaliações

R\$ 89,90
1x de R\$ 89,90 sem juros no cartão de crédito

patrocinado



kit cartucho tinta compatível para uso canon cl-146 pg-145

★★★★★ 7 avaliações

R\$ 152,00
1x de R\$ 152,00 sem juros no cartão de crédito

patrocinado



combo 2 cartuchos importados compatível com...

★★★★★ 7 avaliações

R\$ 204,00
2x de R\$ 102,00 sem juros no cartão de crédito

quem viu este produto, viu também

informações do produto

Cartucho de Toner compatível Impressoras Laser com excelente qualidade e ótimo preço! Um produto novo com o melhor custo x benefício do mercado, Seja para impressões domésticas ou para uso em escritório.. Esse é o produto ideal para você



Faça **LOGIN** ou
crie seu **CADASTRO**

DEPARTAMENTOS

MONTE SEU PC

OFERTA DO DIA

LANÇAMENTOS

PC GAMER

OPENBOX

SEJA PRIME

CARTÃO KABUM!

BAIXE O APP

GIFT CARD

Você está em: Computadores > Impressoras > Suprimentos > **Código: 456155**

Toner Cf403x Cf403 403x 201a, Magenta 2.3k

☆☆☆☆☆ (0)



Vendido e entregue por: **LIFE CARTUCHOS E IMPRESSORAS** | Em estoque

R\$ 62,00

COMPRAR



À vista no PIX

Em até 2x de **R\$ 31,00** sem juros no cartão

[Ver mais opções de pagamento](#)



PRODUTOS SIMILARES

Fabricante: **Ares**

Consultar frete e prazo de entrega

Inserir CEP

OK

[Não lembro meu CEP](#)



R\$ 31,88



R\$ 44,08



R\$ 45,49



R\$ 63,55

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- cartucho de toner cf-403x - cf403 - 403x - 201a - 100% novo,- cor: magenta.- para ser usado nas impressoras hp modelos: m-277dw m277 m-277, m-252dw m252 m-252.- rendimento médio de 2.300 páginas para uma cobertura de 5% da folha de a4,- produto compatível 100% novo.- marca: importado - rhb, chinamatte, evolut, byqualy, premium, conforme disponibilidade.- nos reservamos a possibilidade de substituir a marca do produto, por outra marca similar, em casos da falta da marca citada neste anuncio.

especificações técnicas

toner hp cf403x cf403 403x 201a - magenta 2.3k

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Garantia do Fornecedor

Garantia : 90 Dias Após O Recebimento Do Produto

Peso:

700 gramas (bruto com embalagem)

Faça **LOGIN** ou
crie seu **CADASTRO**

DEPARTAMENTOS

MONTE SEU PC

OFERTA DO DIA

LANÇAMENTOS

PC GAMER

OPENBOX

SEJA PRIME

CARTÃO KABUM!

BAIXE O APP

GIFT CARD

Você está em: Computadores > Impressoras > Suprimentos > **Código: 456172**

Toner Cf502a Cf502 202a Amarelo, M281fdw M254dw M281 M254



☆☆☆☆☆ (0)

Vendido e entregue por: **LIFE CARTUCHOS E IMPRESSORAS** | Em estoque**R\$ 56,24**

À vista no PIX

COMPRAR

Em até 2x de **R\$ 28,12** sem juros no cartão[Ver mais opções de pagamento](#)**PRODUTOS SIMILARES**

Fabricante: Premium

Consultar frete e prazo de entrega

Inserir CEP

OK

[Não lembro meu CEP](#)**R\$ 102,60****R\$ 19,99****R\$ 27,36****R\$ 38,75****DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

- toner compatível com hp cf-502a cf502 cf-502 202 a
- para ser usado nas impressoras hp laserjet color m281fdw m281 m-281, laserjet color m254dw m254 m-254
- rendimento aproximado de 1.300 páginas considerando 5% de cobertura na folha a4
- qualidade de impressão similar a do original
- garantia de 90 dias
- marca: premium, byqualy, evoluty, chinamatte, monocron, conforme disponibilidade

especificações técnicas

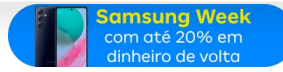
toner compatível hp cf502a cf502 202a amarelo - m281fdw m254dw m-281fdw m-254dw

INFORMAÇÕES TÉCNICAS**Garantia do Fornecedor**

Garantia : 90 Dias Após O Recebimento Do Produto

Peso:

700 gramas (bruto com embalagem)



Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região



Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Informática > Cartucho, Toner e Tinta > Toner > 4x Toner Compatível Marca Premium Para Uso Em M180nw M180 - Gold / Premium / Neutro

4x Toner Compatível Marca Premium Para Uso Em M180nw M180 - Gold / Premium / Neutro

Código eah7f6jb1h | [Ver descrição completa](#) | [Gold / Premium / Neutro](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Atacadão do Toner**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 359,96

R\$ 349,16 no Pix

(3% de desconto)

ou R\$ 359,96 em 2x de R\$ 179,98 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 359,96
2xR\$ 179,98

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

📍 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Atacadão do Toner

Lojista parceiro Magalu

3.1

[Ver mais informações da loja >](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

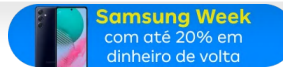
4x Toner Compatível Marca Premium Par... **R\$ 349,16 no Pix**
ou 2x de R\$ 179,98 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região



Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Informática > Cartucho, Toner e Tinta > Toner > Toner Compatível Chinamate HP Q2612A 2K

Toner Compatível Chinamate HP Q2612A 2K

Código deggh9dck1 | [Ver descrição completa](#) | [ChinaMate](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Crcartuchos**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 40,00 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 40,00
1xR\$ 40,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Crcartuchos

Lojista parceiro Magalu

Novo

[Ver mais informações da loja](#) >



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Toner Compatível Chinamate HP Q2612A... R\$ 40,00 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

<http://www.galpaodotoner.com.br/>

[CARTUCHO TONER \(HTTPS://WWW.GALPAODOTONER.COM.BR/CARTUCHO-DE-TONER/\)](https://www.galpaodotoner.com.br/CARTUCHO-DE-TONER/)

[CARTUCHO TINTA \(HTTPS://WWW.GALPAODOTONER.COM.BR/CARTUCHOS-DE-TINTA/\)](https://www.galpaodotoner.com.br/CARTUCHOS-DE-TINTA/)

[CILINDRO / TAMBOR DE IMAGEM \(HTTPS://WWW.GALPAODOTONER.COM.BR/CARTUCHO-DE-CILINDRO/\)](https://www.galpaodotoner.com.br/CARTUCHO-DE-CILINDRO/)

[REFIL DE TINTA \(HTTPS://WWW.GALPAODOTONER.COM.BR/REFIL-DE-TINTA/\)](https://www.galpaodotoner.com.br/REFIL-DE-TINTA/)

[BOBINA TÉRMICA \(HTTPS://WWW.GALPAODOTONER.COM.BR/BOBINA-TERMICA/\)](https://www.galpaodotoner.com.br/BOBINA-TERMICA/)

[PAPEL SULFITE \(HTTPS://WWW.GALPAODOTONER.COM.BR/PAPEL-SULFITE/\)](https://www.galpaodotoner.com.br/PAPEL-SULFITE/)



11% OFF



Cartucho de Toner para HP
CF283A | CF 283A | Cartucho
de Toner | CF83A | 83A |
Compatível | 100% Novo

~~R\$54,90~~ R\$48,90

2x de R\$25,82



VER MEIOS DE PAGAMENTO

QUANTIDADE

<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-para-hp-cf283a-cf-283a-cartucho-de-toner-cf83a-83a-compativel-100-novo/>

COMPRAR

<https://twitter.com/share?url=https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-para-hp-cf283a-cf-283a-cartucho-de-toner-cf83a-83a-compativel-100-novo/>



Seu CEP

CALCULAR

Meios de envio

<http://www.buscacep.com.br/sistemas/buscacep/>

Galpão do Toner Estr. União e Indústria, 9415 - Loja 06 - Itaipava, Petrópolis - RJ, 25730-736 Grátis

DESCRIÇÃO:

Cartucho de Toner compatível modelo CF283A para impressora HP | CF 283A | Cartucho de Toner | CF83A | 83A | Compatível | 100% Novo | 2.000 páginas

Compatibilidade com impressoras: (CF283A)

- Impressora HP LaserJet Pro M201DW
- Impressora HP LaserJet Pro M202DW
- Impressora HP LaserJet Pro MFP M225DW
- Impressora HP LaserJet Pro MFP M226
- Impressora HP LaserJet Pro MFP M125A
- Impressora HP LaserJet Pro MFP M125NW
- Impressora HP LaserJet Pro MFP M127FN
- Impressora HP LaserJet Pro MFP M127FW

ESPECIFICAÇÕES DO CARTUCHO DE TONER:

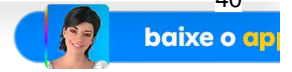
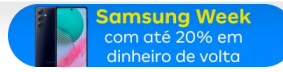
Modelo: CF283A
Série: 83A
Cor da impressão: Preto
Tecnologia de impressão: Laser
Capacidade/Rendimento de impressão: até 1.500 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO
Tipo: Compatível
Pronto para uso: Sim
Estado: 100% novo, caixa lacrada.
Marca: Suprivest / Ares / Monocron / Byqualy / Quality Premium *será enviado conforme estoque disponível
Quantidade: 01 unidade do Cartucho de Toner compatível impressora HP modelo CF283A.
Garantia: 1 ano para Defeitos de Fabricação com Troca Imediata, Envio Grátis e Logística Reversa Gratuita.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO CARTUCHO DE TONER:

1. Retire a embalagem plastica
2. Retire o lacre laranja lado esquerdo e direito
3. Retire o lacre laranja do CHIP
4. Puxe devagar TODA fita transparente
5. Pronto só instalar na impressora

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:





Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região



Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Informática > Cartucho, Toner e Tinta > Toner > Toner Masterprint CE285 285a 85a - M1132 M1212 1102

Toner Masterprint CE285 285a 85a - M1132 M1212 1102

Código gf317acjf8 | [Ver descrição completa](#) | [Masterprint](#)



★★★★☆ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Life Cartucho](#)

Entregue por [Magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 34,57 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 34,57
1xR\$ 34,57

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Life Cartucho

Lojista parceiro Magalu

4.0

[Ver mais informações da loja >](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Toner Masterprint CE285 285a 85a - M11... R\$ 34,57 no Pix

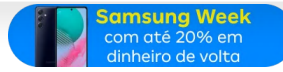
[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região



Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Informática > Cartucho, Toner e Tinta > Toner > Kit 4 Toner 126A CE310A CE311A CE312A CE313A CMYK CP1025 M175 M275

Kit 4 Toner 126A CE310A CE311A CE312A CE313A CMYK CP1025 M175 M275

Código cda4a18d5g | [Ver descrição completa](#) | 126A CE310A



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **a3l suprimentos**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 314,00 no Pix

ou R\$ 314,00 em 2x de R\$ 157,00 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 314,00
2xR\$ 157,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



a3l suprimentos
Lojista parceiro Magalu

3.5

[Ver mais informações da loja](#) >



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Kit 4 Toner 126A CE310A CE311A CE312... **R\$ 314,00** no Pix
ou 2x de R\$ 157,00 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

(https://www.creativecopias.com.br/contacts/) (https://blog.creativecopias.com.br/) (https://www.creativecopias.com.br/central-de-atendimento)



Olá, o que você está procurando?



(https://www.creativecopias.com.br/customer/account/login/referer/aHR0cHM6Ly93d3cuY3JlYXJpdmVjb3Bp) (https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/)



IMPRESSORAS CARTUCHOS DE TONER CARTUCHOS DE TINTA REFIL DE TONER REFIL DE TINTA PEÇAS DEPARTAMENTOS

Início (https://www.creativecopias.com.br/)

Toner Compatível com HP CF217A 17A | M130 M102 130A 102A 102W 130FN 130FW 130NW | Premium 1.6k (https://www.creativecopias.com.br/toner-compativel-hp-cf217a-17a-m130-m102-130a-102a-102w-130fn-130fw-130nw-premium-16k.html)



PROMOÇÃO 10% OFF



TONER COMPATÍVEL COM HP CF217A 17A | M130 M102 130A 102A 102W 130FN 130FW 130NW | PREMIUM 1.6K

Cartucho de Toner Compatível com HP CF-217A para utilização nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet M-130, M-102, M130A, M102A, M102W, M130FN, M130FW, M130NW. Rendimento médio de 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com excelente qualidade de impressão, 100% novo pronto para uso com chip. A impressão é semelhante ao cartucho original. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Marca: PREMIUM

3 de 5 ★★★★★

(https://api.whatsapp.com/send?text=Confira**Toner Compatível com HP CF217A 17A | M130 M102 130A 102A 102W 130FN 130FW 130NW | Premium 1.6k**. Encontre na Creative Copias agora! https://www.creativecopias.com.br/toner-compativel-hp-cf217a-17a-m130-m102-130a-102a-102w-130fn-130fw-130nw-premium-16k.html)

SKU: 6449

De: R\$ 52,00 por

R\$ 46,80

4x de R\$ 11,70 no cartão

OU

R\$ 43,52

no boleto à vista

COMPRAR

DISPONIBILIDADE em estoque!



FORMAS DE PARCELAMENTO

1x de R\$46,80 sem juros

3x de R\$15,60 sem juros

2x de R\$23,40 sem juros

4x de R\$11,70 sem juros

Detalhes

Cartucho de Toner Compatível com HP CF 217AB para utilização nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet M 130, M 102, M 130A, M 102A, M 102W, M 130FN, M 130FW, M 130NW. Produto que oferece excelente qualidade para as suas impressões, semelhante ao toner original. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Cartucho pronto para uso, 100% Novo, com chip. Código de referência: H1000 H-1000. Marca: PREMIUM

Compatibilidade

Toner Compatível com HP CF217A para utilização nos seguintes modelos de equipamentos:

- HP LaserJet M130
HP LaserJet M102
HP LaserJet M130A
HP LaserJet M102A
HP LaserJet M102W
HP LaserJet M130FN
HP LaserJet M130FW
HP LaserJet M130NW



De: R\$ 52,00 por

R\$ 46,80

4x de R\$ 11,70 no cartão

OU

R\$ 43,52

no boleto à vista

<http://www.galpaodotoner.com.br/>

[CARTUCHO TONER \(HTTPS://WWW.GALPAODOTONER.COM.BR/CARTUCHO-DE-TONER/\)](https://www.galpaodotoner.com.br/CARTUCHO-DE-TONER/)

[CARTUCHO TINTA \(HTTPS://WWW.GALPAODOTONER.COM.BR/CARTUCHOS-DE-TINTA/\)](https://www.galpaodotoner.com.br/CARTUCHOS-DE-TINTA/)

[CILINDRO / TAMBOR DE IMAGEM \(HTTPS://WWW.GALPAODOTONER.COM.BR/CARTUCHO-DE-CILINDRO/\)](https://www.galpaodotoner.com.br/CARTUCHO-DE-CILINDRO/)

[REFIL DE TINTA \(HTTPS://WWW.GALPAODOTONER.COM.BR/REFIL-DE-TINTA/\)](https://www.galpaodotoner.com.br/REFIL-DE-TINTA/)

[BOBINA TÉRMICA \(HTTPS://WWW.GALPAODOTONER.COM.BR/BOBINA-TERMICA/\)](https://www.galpaodotoner.com.br/BOBINA-TERMICA/)

[PAPEL SULFITE \(HTTPS://WWW.GALPAODOTONER.COM.BR/PAPEL-SULFITE/\)](https://www.galpaodotoner.com.br/PAPEL-SULFITE/)



Cartucho de Toner p/
Samsung SCX-4623F | SCX
4623F | SCX4623F | 4623 |
Compatível | 100% Novo | MLT-
D105L

~~R\$100,00~~ **R\$66,90**

3x de R\$23,82



VER MEIOS DE PAGAMENTO

[f/https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-p-samsung-scx-4623f-scx-4623f-scx4623f-4623-compativel-100-novo-mlt-d105l/](https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-p-samsung-scx-4623f-scx-4623f-scx4623f-4623-compativel-100-novo-mlt-d105l/)

QUANTIDADE

COMPRAR

[t/https://twitter.com/share?url=https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-p-samsung-scx-4623f-scx-4623f-scx4623f-4623-compativel-100-novo-mlt-d105l/](https://twitter.com/share?url=https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-p-samsung-scx-4623f-scx-4623f-scx4623f-4623-compativel-100-novo-mlt-d105l/)



 Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

 [Dress | 20 p](https://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/)

<https://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/>

Galpão do Toner Estr. União e Indústria, 9415 - Loja 06 Itaipava, Petrópolis - RJ, 25730-736 Grátis

DESCRIÇÃO:

Cartucho de Toner para Samsung SCX-4623F | SCX 4623F | SCX4623F | SCX-4623 | SCX 4623 | SCX4623 | Compatível | 100% Novo | MLT-D105L

Compatibilidade com impressoras: (MLT-D105L)

- Impressora Samsung ML-1910
- Impressora Samsung ML-1915
- Impressora Samsung ML-2525
- Impressora Samsung ML-2525W
- Impressora Samsung ML-2580
- Impressora Samsung ML-2580N
- Impressora Samsung SCX-4600
- Impressora Samsung SCX-4623F

ESPECIFICAÇÕES DO CARTUCHO DE TONER:

Modelo: MLT-D105L / D105L
Série: D105L / 105L
Cor da impressão: Preto
Tecnologia de impressão: Laser
Capacidade/Rendimento de impressão: até 2.500 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO
Tipo: Compatível
Pronto para uso: Sim
Estado: 100% novo, caixa lacrada.
Marca: Suprivest / Ares / Monocron / Byqual / Quality Premium *será enviado conforme estoque disponível
Quantidade: 01 unidade do Cartucho de Toner para Samsung SCX-4623F | SCX 4623F | SCX4623F
Garantia: 90 dias para Defeitos de Fabricação com Troca Imediata, Envio Grátis e Logística Reversa Gratuita.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO CARTUCHO DE TONER:

1. Retire a embalagem plastica
2. Retire papel especial preto escrito PULL
3. Pronto só instalar na impressora

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Não danifica a impressora
- Peça nova, embalada e lacrada, não é remanufaturado.
- Envio rápido após a confirmação de pagamento. (estamos localizado a 450 metros de uma agência dos correios).
- Economize comprando um produto de ótima



Fotos



Fita MASTERPRINT FX-890 122354 para Impressora Matricial

Tire <https://api.whatsapp.com/send?phone=553132612424&text=Ol%C3%A1%2C+gostaria+de+saber+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre+este+produto:>
 suas [*Fita%20MASTERPRINT%20FX-890%20122354%20para%20Impressora%20Matricial*](https://www.casadasimpressoras.com.br/automacao/fita-masterprint-fx-890-122354-para-impressora-matricial). Aqui esta o link: <https://www.casadasimpressoras.com.br/automacao/fita-masterprint-fx-890-122354-para-impressora-matricial>.

R\$ (BRL) 24,90

ou 1x de R\$ 24,90 Sem juros Pix - Vindi

 **Comprar**

CEP: -

Calcular frete(<https://www.casadasimpressoras.com.br/automacao/fita-masterprint-fx-890-122354-para-impressora-matricial?parceiro=8366#>)

Informações do Produto (<https://www.casadasimpressoras.com.br/automacao/fita-masterprint-fx-890-122354-para-impressora-matricial?parceiro=8366#accessibletabs>)

Garantia do Fabricante (<https://www.casadasimpressoras.com.br/automacao/fita-masterprint-fx-890-122354-para-impressora-matricial?parceiro=8366#accessibletabs>)

Formas de Pagamento (<https://www.casadasimpressoras.com.br/automacao/fita-masterprint-fx-890-122354-para-impressora-matricial?parceiro=8366#accessibletabs>)

Avaliações (<https://www.casadasimpressoras.com.br/automacao/fita-masterprint-fx-890-122354-para-impressora-matricial?parceiro=8366#accessibletabsconten>)

Dúvidas Frequentes (<https://www.casadasimpressoras.com.br/automacao/fita-masterprint-fx-890-122354-para-impressora-matricial?parceiro=8366#accessibletabsc>)

Garanta seu fluxo de trabalho com fita de alta qualidade e performance para sua impressora matricial.

Detalhes

Marca: [Masterprint \(/masterprint\)](#) Disponibilidade: Imediata Referência: 0000000117

Produtos Relacionados



Sublimação ▾

Transfer ▾

Equipamentos ▾

Brindes ▾

Sacolas ▾

Comunicação Visual ▾

[Home](#) / [Equipamentos](#) / [Impressoras](#) / [Tambor de Imagem HP cp1025 CE314A Fotocondutor](#)


DESTAQUE

LANÇAMENTO

Tambor de Imagem HP cp1025 CE314A Fotocondutor

REF: TAMBOR DE IMAGEM FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL CE314A 314A PARA IMPRESSORA HP CP1025 CP1025n CP1025nw M175a M176n M177fw M175nw C MARCA: HP
MODELO: FOTOCONDUTOR CE314A COMPATÍVEL

Seja o primeiro a opinar

Compre Tambor de Imagem Fotocondutor Compatível CE314A 314A para Impressora CP1020 CP1025 CP1025nw M175a M176n M177fw M175nw, aqui você encontra com os melhores preços a vista e parcelado, entrega rápida para todo Brasil. Confira!

Disponibilidade: Imediata

R\$ 88,50

ou 10x de R\$ 10,61 com juros Cartão Hipercard - Yapy

1

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

[Descrição Geral](#) [Itens Inclusos](#) [Garantia](#) [Formas de Pagamento](#) [Avaliações](#)

Tambor de imagem CE314A Compatível CP1025 M175A M176 M177N M275A 126A

GARANTIA de 90 dias após o recebimento do produto.

Produto desenvolvido com Matéria prima de alta qualidade, com excelente custo benefício, compatível com vários modelos de impressoras, com rendimento e qualidade de impressão Garantidos.

Com certeza você ficará extremamente satisfeito com a qualidade de seus trabalhos impressos, durabilidade que o nosso produto oferece, facilidade na troca e também a economia que você fez adquirindo este produto.

Sendo este um produto frágil, enviamos devidamente embalado para que suporte confortavelmente toda a viagem até a sua casa.

Todos nossos produtos são importados e produzidos com as melhores matérias primas para levar até você a melhor qualidade de impressão, todos os materiais nas quantidades corretas eles fixam perfeitamente no papel e evitam excessos, mantendo seu equipamento limpo.

Nossa empresa, é referência na comercialização de produtos e suprimentos para impressão há mais de 10 anos no mercado atendendo a todo o Brasil através de diversos Marketplaces.

Todas as Imagens são Meramente Ilustrativas, para melhor compreensão do produto e da forma de utilização.



icone contato - email



icone contato - email
icone de busca - lupa

Informática > Impressão > Suprimentos de Impressão > Recargas de Tinta

Compartilhar



Informe sua localização para um cálculo mais preciso.

Novo

Tinta Epson Original 544 L3110 L3150 Kit 4 Cores À Vacuo

R\$ 280

em 3x R\$ 93³³ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Cor Da Tinta: **Cyan Magenta Yellow Black**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (4 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

[↩ Confira a Política de devoluções](#)

Características principais

Marca	Original
Modelo	Original 544 Com Nota Fiscal
Volume da unidade	65 mL

Outras características

É apto para sublimação: Não

Unidades por embalagem: 4

É original: Sim

Descrição

Este produto não tem descrição.



Institucional

[Quem Somos](#)

[Como Comprar](#)

[Trocas e Devoluções](#)

[Políticas de Privacidade](#)

[Políticas de Reembolso](#)

Minha Conta

[Login](#)

[Conta](#)

[Meus Pedidos](#)

[Rastrear Pedido](#)

[Perguntas Frequentes](#)

Fale Conosco

contato@rbinfomidia.com.br

(11) 3222-1848

(11) 3337-5544

Rua Aurora, 264 Loja 06 - Santa Efigênia - São Paulo - SP

Horário de Funcionamento:
Seg a Sex das 9hs às 16hs
Sábado das 9hs às 13hs





Busque aqui



Faça **LOGIN** ou
crie seu **CADASTRO**

DEPARTAMENTOS

MONTE SEU PC

OFERTA DO DIA

LANÇAMENTOS

PC GAMER

OPENBOX

SEJA PRIME

CARTÃO KABUM!

BAIXE O APP

GIFT CARD

Você está em: Computadores > Impressoras > Suprimentos > Refil de Tinta > **Código: 479696**

Kit Refil de Tintas Canon Gi190 Gi-190, 4 Cores, Compatíveis Com G1100, G2100, G3100, G3110, G3111, G4100, G4110 - 4 Unidades

Canon

☆☆☆☆☆ (0)



Vendido e entregue por: **LKF COMERCIO LTDA** | Em estoque

R\$ 339,99

COMPRAR



À vista no PIX

Em até 10x de **R\$ 33,99** sem juros no cartão

[Ver mais opções de pagamento](#)



1
2
3
4
5



PRODUTOS SIMILARES

Fabricante: Canon

Consultar frete e prazo de entrega

Inserir CEP

OK

Não lembro meu CEP



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Kit 4 refis de tintas originais canon compatíveis com impressoras g1100, g1110, g2100, g2110, g3100, g3102, g3110, g3111, g4100, g4110, g4111.

o kit acompanha:

01 - refil preto 135 ml - pigmentada - imprime até 6.000 páginas.

a combinação das cores c-m-y imprimem até 7.000 páginas.

01 - refil ciano 70 ml - corante

01 - refil yellow 70 ml - corante

01 - refil magenta 70 ml - corante

tinta canon gi190 utilizado nos seguintes equipamentos:

canon pixma maxx g1100

canon pixma maxx g2100

canon pixma maxx g3100

canon pixma maxx g3102

canon pixma maxx g4100

volumes: ciano 70ml, magenta 70ml, amarelo 70ml, preto 135ml.

referência do modelo gi-190

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

[CARTUCHOS \(HTTPS://WWW.WPDOBASIL.COM.BR/CATEGORIA/CARTUCHOS.HTML\)](https://www.wpdobrasil.com.br/categoria/cartuchos.html)

[REFIL DE TINTA EPSON \(HTTPS://WWW.WPDOBASIL.COM.BR/CATEGORIA/REFIL-DE-TINTA-EPSON.HTML\)](https://www.wpdobrasil.com.br/categoria/refil-de-tinta-epson.html)

- ▶ Início (<https://www.wpdobrasil.com.br/>)
- ▶ Toner (<https://www.wpdobrasil.com.br/categoria/toner.html>)
- ▶ HP (<https://www.wpdobrasil.com.br/categoria/hp.html>)

[TONER \(HTTPS://WWW.WPDOBASIL.COM.BR/CATEGORIA/TONER.HTML\)](https://www.wpdobrasil.com.br/categoria/toner.html)



Toner compatível HP 151A (W1510A) C/CHIP - Preto Laser jet 4003W/4003DW

Código: LZFUNZLPS

~~R\$ 398,00~~ **R\$ 320,00**

ou **R\$ 313,60** via Pix

Qtde: 1

🛒 [Comprar \(https://www.wpdobrasil.com.br/carrinho/produto/216655680/adicionar\)](https://www.wpdobrasil.com.br/carrinho/produto/216655680/adicionar)

estoque: 1 dia útil

🔥 [Lista de Desejos \(https://www.wpdobrasil.com.br/conta/favorito/216655680/adicionar\)](https://www.wpdobrasil.com.br/conta/favorito/216655680/adicionar)

	R\$ 313,60
	R\$ 320,00

Calcule o frete

Toner compatível HP 151A (W1510A) COM CHIP, para impressoras: 4003, 4003W, 4003DW. Rendimento de aproximadamente 3.000 impressões, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca: WP.

O Chip é responsável pela comunicação do toner com a impressora, chips novos garantem a máxima eficiência de impressão.

Produtos relacionados

<https://www.wpdobrasil.com.br/3sckehaon-toner-compativel-hp-151a-w1510a-cchip-preto-laser-jet-4003w4003dw>



Toner compatível HP 151A (W1510A) S/CHIP - Preto Laser jet 4003W/4003DW
(<https://www.wpdobrasil.com.br/3sckehaon-toner-compativel-hp-151a-w1510a-cchip-preto-laser-jet-4003w4003dw>)

~~R\$ 205,00~~ **R\$ 198,00**
ou R\$ 194,04 via Pix

<https://www.wpdobrasil.com.br/produto/toner-compativel-com-hp-cf258a-com-chip.html>



TONER COMPATIVEL COM HP CF258A COM CHIP
(<https://www.wpdobrasil.com.br/produto/toner-compativel-com-hp-cf258a-com-chip.html>)

R\$ 248,00
ou R\$ 243,04 via Pix

<https://www.wpdobrasil.com.br/produto/toner-compativel-com-hp-cf-258a-sem-chip.html>



Toner Compatível Com HP CF 258A Sem Chip
(<https://www.wpdobrasil.com.br/produto/toner-compativel-com-hp-cf-258a-sem-chip.html>)

R\$ 78,01
ou R\$ 76,45 via Pix

<https://www.wpdobrasil.com.br/produto/toner-compativel-com-hp-cf217a-preto.html>



Toner Compatível Com HP CF217A Preto
(<https://www.wpdobrasil.com.br/produto/toner-compativel-com-hp-cf217a-preto.html>)

R\$ 50,00
ou R\$ 49,00 via Pix



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

Marmeleiro, 30 de outubro de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 08:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6540e8753b69c>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 31/10/2023 08:43





Marmeleiro, 31 de outubro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 30 de outubro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	164/2023
Data do Processo:	30/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico n° 084/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 39.053,77

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0	83,09
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	510	25.795,08
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	511	5.169,62
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.17.00.00	0	26.118,01
446	10.02	10.608 0029 2.048	3.3.90.30.17.00.00	0	120.636,76
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0	20.146,01
564		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	1022	11.032,86
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0	7.011,44
394	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0	24.607,70
566		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	1022	63.597,09
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.17.00.00	936	20.523,10
410	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.17.00.00	0	22.829,81
569		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.17.00.00	1022	49,02
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.17.00.00	0	27.818,12
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0	311,06
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303	474,29
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348	24,32
604		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	918	16.063,50
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	303	76,36
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494	670,73
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0	0,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.17.00.00	494	17.114,74
-----	--	-------------------	--------------------	-----	-----------

Obs.: Saldo orçamentário em: 31/10/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
1022 – SUAS-COVID-19
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
918 – IOAF Custeio
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 13:45:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pp65412f2080fc6>.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 31/10/2023 13:45





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

Marmeleiro, 31 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 30 de outubro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65414f626e818>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 31/10/2023 16:02





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

Marmeleiro, 01 de novembro de 2023.

De: Pregoeira(o)

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 083/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/65423ba2ed19a>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 01/11/2023 08:50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei n° 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal n° 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2023 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria n° 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei n° 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.



- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone nº (46) 3525-1133.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.3 Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, devido a discricionariedade do objeto licitado, devendo a mesma empresa realizar o fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, afim de obter maior controle e não prejudicar o andamento dos trabalhos.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia



autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.



5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a), aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo



único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação



no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
 - 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
 - 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação



de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.

10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a



- encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.



- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina->



[interna/603245-ceis](#)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
396	09.02	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.67.00.00	934

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Assistência Social.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, ** de ** de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento solicitante, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Lote/Grupo 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	18	Unid.	Serviços funerários (adulto-masculino/feminino), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem kilogramas), nas medidas padrão de: 190 cm x 56 cm x 34 cm , com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária); - Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento. - Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças). - Translado com carro fúnebre no território do município; - Aluguel da capela mortuária. - Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.	2.298,95	41.381,10
Valor Total					41.381,10



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

76

ESTADO DO PARANÁ

Lote/Grupo 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
2	12	Unid.	Serviços funerários (adulto-masculino/feminino) , composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso acima de 100 Kg (cem kilogramas), tamanho GG, nas medidas aproximadas de: 2,10 cm comprimento interno, 2,15 cm comprimento externo e com altura 50 cm , com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária); - Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento. - Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças). - Translado com carro fúnebre no território do município; - Aluguel da capela mortuária. - Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.	3.773,00	45.276,00
Valor Total					45.276,00

Lote/Grupo 03

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
3	8	Unid.	Serviços funerários (criança/menor-masculino/feminino) , composto dos seguintes itens: - 01 (uma) urna mortuária com medidas entre 80 cm (oitenta centímetros) a 01m (um metro), com no máximo 04 (quatro) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor; de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária); - Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento. - Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças). - Translado com carro fúnebre no território do município; - Aluguel da capela mortuária. - Nota de Falecimento em meios de comunicação	1.566,50	12.532,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

			(inclusive redes sociais) com informações pertinentes.		
Valor Total					12.532,00

Lote/Grupo 04

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	10	Unid.	Serviços funerários (adulto-masculino/feminino) , com procedimento de tanatopraxia. Composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem kilogramas), nas medidas padrão de: 190 cm x 56 cm x 34 cm , com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés até meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária); - Preparo do corpo: corpo em óbito acima de 24 (vinte e quatro) horas, preparo com o procedimento de tanatopraxia. - Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças). - Translado com carro fúnebre no território do município; - Aluguel da capela mortuária. - Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.	4.059,00	40.590,00
Valor Total					40.590,00

Lote/Grupo 05

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	2.400	Km	Translado de corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas. Com carro fúnebre, fora do município, portar: - Veículo (carro fúnebre) devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário(s) da empresa; - Urna para remoção, de fibra, com alças de apoio inteiriças, tampa com vedação emborrachada, para evitar vazamentos, com no mínimo duas travas, uma em cada ponta. Com capacidade de até 150 kg.	4,15	9.960,00
Valor Total					9.960,00

Lote/Grupo 06

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	3.000	Km	Translado de corpo em óbito acima de 24 (vinte e quatro) horas. Com carro fúnebre, fora do município,	4,15	12.450,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78

			portar: - Veículo (carro fúnebre) devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário(s) da empresa; - Cobertura (saco) de remoção, para cadáveres, constituído de polietileno de baixa densidade, com fechamento em zíper; - Urna para remoção, de fibra, com alças de apoio inteiriças, tampa com vedação emborrachada, para evitar vazamentos, com no mínimo duas travas, uma em cada ponta. Com capacidade de até 150 kg.		
Valor Total					12.450,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 162.189,10** (cento e sessenta e dois mil e cento e oitenta e nove reais e dez centavos).

1.3. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

1.4. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.6. A CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar a documentação comprobatória da posse de veículo próprio para traslado de corpo em óbito, devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário(s) da empresa, sócios, sendo também possível a apresentação de contrato de aluguel de veículo, desde que o mesmo esteja devidamente adaptado e registrado.

2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

2.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme necessidade do Departamento de Assistência Social e deverá ser efetuado imediatamente após solicitação formal, sem custos adicionais, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

2.3. **Os serviços (funerais) deverão ser iniciados, imediatamente após o contato** efetuado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, e a chegada até o local informado pela contratante para dar andamento aos serviços, não deverá exceder a 01 hora (uma hora) após o contato inicial.

2.4. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelo Departamento indicado na minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



3.1. Deverá no final de cada mês fornecer relatório com a especificação da data e do local onde foram prestados os serviços, bem como o nome da pessoa de quem foi realizado o funeral, acompanhado de cópia da certidão de óbito respectiva.

3.2. Deverá fornecer em anexo cópia do atestado de óbito referente ao funeral.

3.3. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

3.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

3.5. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

3.7. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

3.10. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

3.11. Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer.

3.12. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.14. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta.



4.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social ou servidor(es) indicado(s) pela mesma.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

81

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84

EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 083/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Lote/Grupo 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado do Lote/Grupo **					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** **A CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar a documentação comprobatória da posse de veículo próprio para traslado de corpo em óbito, devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário(s) da empresa, sócios, sendo também possível a apresentação de contrato de aluguel de veículo, desde que o mesmo esteja devidamente adaptado e registrado.** Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme necessidade do Departamento de Assistência Social e deverá ser efetuado imediatamente após solicitação formal, sem custos adicionais, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. **Os serviços (funerais) deverão ser iniciados, imediatamente após o contato** efetuado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, e a chegada até o local informado pela contratante para dar andamento aos serviços, não deverá exceder a 01 hora (uma hora) após o contato inicial. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelo Departamento indicado na minuta da Ata de Registro de Preços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Deverá no final de cada mês fornecer relatório com a especificação da data e do local onde foram prestados os serviços, bem como o nome da pessoa de quem foi realizado o funeral, acompanhado de cópia da certidão de óbito respectiva. Deverá fornecer em anexo



cópia do atestado de óbito referente ao funeral. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores. Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social ou servidor(es) indicado(s) pela mesma. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**



DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não manter a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de



preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 083/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail:*****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de *****, Nº ***/2023, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de *******, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de *****, nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******* (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023

(Pregão Presencial/Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de ** (****) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.



8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

94

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

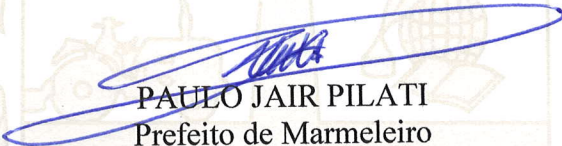
V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 11 de janeiro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

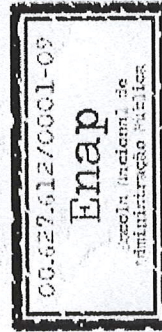


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819105M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

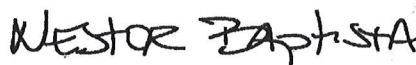
Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 28 de novembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 164/2023

Pregão Eletrônico n.º 084/2023

Parecer Jurídico n.º 439/2023 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 084/2023, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e toners para impressoras, conforme requerimentos protocolados sob o n.º 1.875/2023.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta Contratual;

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e toners para impressora.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1 as regras da Lei n.º 123/06 e alterações prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

III - Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/12/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de dezembro de 2023 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 13 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.

- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três)**





dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.





- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **13 de dezembro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



- participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**





(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede





do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.5.6.1 Documento que comprove autorização perante o Órgão Ambiental do Estado da Licitante para exercer suas atividades, quais seja Licença de Operação ou DLAE – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais e das obrigações resultantes na observância da Resolução nº 051/2009/SEMA.
- 10.5.6.2 Cópia do contrato com empresa especializada em coleta e destinação final





correta do lixo proveniente de toners e cartuchos identificados como "resíduos perigosos", de acordo com a política nacional de resíduos sólidos regulamentada pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, inciso XI do Art. 7º.

- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a



PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.



- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.
- 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de





Proposta”.

- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.





14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, SUAS-COVID-19, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, IOAF Custeio e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	510
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.17.00.00	0
446	10.02	10.608 0029 2.048	3.3.90.30.17.00.00	0
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
564		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	1022
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
394	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0
566		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	1022
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.17.00.00	936
410	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.17.00.00	0
569		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.17.00.00	1022
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.17.00.00	0
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348
604		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	918
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0





325	10.302 0017 2.067	3.3.90.30.17.00.00	494
-----	-------------------	--------------------	-----

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:



- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente





diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o



contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a)





- Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo da Minuta Contratual
ANEXO VII	Declaração de Logística Reversa



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

124

Marmeleiro, 29 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2023 13:14:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6567636b3dff>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 29/11/2023 13:14





EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	10	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	69,50	695,00
2	4	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Amarelo 37,5 ml	480,00	1.920,00
3	4	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Ciano 37 ml	480,00	1.920,00
4	4	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Magenta 35,5 ml	480,00	1.920,00
5	4	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Preto 64 ml	480,00	1.920,00
6	2	Un.	Cartucho de tinta original colorido nº 22	139,90	279,80
7	7	Un.	CF350A Black “K”	53,23	372,61
8	5	Un.	CF351A Cyan “C”	52,72	263,60
9	5	Un.	CF351A Magenta “M”	49,73	248,65
10	5	Un.	CF351A Yellow “Y”	46,85	234,25





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

126

ESTADO DO PARANÁ

11	6	Kit	Cartucho de toner genuíno/original - impressora modelo HP COLOR Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida - 01 impressora - recepção gestor • Premium Laser Toner amarelo CF 512 A - 01 unidades • Premium Laser Toner azul (ciano) CF 511 A - 01 unidades • Premium Laser Toner preto CF 510 A - 01 unidades • Premium Laser Toner rosa (magenta) CF 513 A - 01 unidades	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	359,96	2.159,76
12	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark x203 n	Lexmark x203 n	97,00	291,00
13	4	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018 HP 1020	60,00	240,00
14	68	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	54,90	3.733,20
15	90	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	34,57	3.111,30
16	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	56,25	168,75
17	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	56,25	168,75
18	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	56,25	168,75
19	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	56,25	168,75
20	30	Un.	Cartucho de toner compatível modelo DR 1060 / TN 1060	Brother HL 1212W / Brother HL 1202	38,00	1.140,00
21	15	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	52,00	780,00
22	6	Un.	Cartucho de toner Compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	89,90	539,40
23	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	60,00	780,00
24	5	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	59,00	295,00
25	10	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	18,00	180,00
26	5	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	88,50	442,50
27	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor	Epson Workforce Pro	457,00	914,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

127

ESTADO DO PARANÁ

			Amarelo, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.	– WF-C 5790		
28	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	457,00	914,00
29	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	457,00	914,00
30	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	487,50	1.950,00
31	3	Kit	Cartucho de tinta genuíno/original - impressora Epson L3150 – colorida 01 - amarelo 01 - magenta 01 - ciano 01 - preto	Epson L3150 - colorida	161,50	484,50
32	4	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 - colorida 01 - cartucho preto 01 - cartucho magenta 01 - cartucho ciano/azul 01 - cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	191,55	766,20
33	40	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-210E / PB-211E	Elgin Pantum P2500W	149,00	5.960,00
34	4	Un.	Cartucho de toner genuíno/original - impressora Laser Jet Pro M12W	Laser Jet Pro M12W	283,00	1.132,00
35	4	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	65,00	260,00
36	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 C – Ciano	Epson Ecotank L3150	65,00	130,00
37	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 M – Magenta	Epson Ecotank L3150	65,00	130,00
38	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo	Epson Ecotank L3150	65,00	130,00
39	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor ciano	BrotherMFC T4500dw Printer	54,00	108,00
40	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor amarelo	BrotherMFC T4500dw Printer	54,00	108,00
41	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor magenta	BrotherMFC T4500dw Printer	54,00	108,00
42	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor preto	BrotherMFC T4500dw Printer	54,00	108,00
43	2	Un.	Toner HP 151ª W1510A Preto	HP LaserJet Pro 4003dw	398,00	796,00
Valor Total						39.053,77





OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 39.053,77** (trinta e nove mil e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os produtos/materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local indicado pelos mesmos.

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

3.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.1.6. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.





4 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1. Os produtos deverão ser inteiramente novos, lacrados, primeiro uso, inclusive a carcaça, e **não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.**

4.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR (nos 14.222, 14.328), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.3. Acondicionar os produtos/materiais a serem entregues, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.5. A logística reversa é de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartucho e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.6. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação.

4.7. No caso da logística reversa, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.8. **O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.**

4.9. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.10. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos materiais no Departamento de Informática desta municipalidade.

4.11. Deverá entregar, durante toda a vigência do instrumento contratual, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.12. O produto deverá ser de procedência. A embalagem deverá conter a marca do produto, a descrição de numeração e também a respectiva impressora que o produto atende.

4.13. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a DETENTORA DA ATA será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.





4.14. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

4.15. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.16. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, **cargo**, RG, CPF, (**endereço**), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:





EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2023 13:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6567636b3dff>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 29/11/2023 13:14





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

134

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 084/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos/materiais, objetos desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local indicado pelos mesmos. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para





que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os produtos deverão ser inteiramente novos, lacrados, primeiro uso, inclusive a carcaça, e **não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total**. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR (nos 14.222, 14.328), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis. Acondicionar os produtos/materiais a serem entregues, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A logística reversa é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartucho e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. A Contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação. No caso da logística reversa, a Contratada deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. **O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos materiais no Departamento de Informática desta municipalidade. Deverá entregar, durante toda a vigência do instrumento contratual, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**. O produto deverá ser de procedência. A embalagem deverá conter a marca do produto, a descrição de numeração e também a respectiva impressora que o produto atende. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a Contratada será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A Contratada deverá manter durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no





instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não mantiver a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de





qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138

equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2023 13:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6567636b3dff5>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 29/11/2023 13:14





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

139

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº */2023** **(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******* (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

140

ESTADO DO PARANÁ

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023

(Vinculado ao ***** Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (***) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;





6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de





participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO





Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada





EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – LOGÍSTICA REVERSA (papel timbrado da licitante)

A empresa, CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), CPF, compromete-se, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.305/2010, a prestar logística reversa, assumindo:

I. A responsabilidade compartilhada no descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos dos produtos fornecidos após sua utilização pelo Município de Marmeleiro.

II. O compromisso de recolher esses produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

146

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de novembro de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2023 13:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6567637b9d26e>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 29/11/2023 13:14





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

147

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2023 13:21 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6567650481571>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 29/11/2023 13:21



Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023
OBJETO: ordenamento de interesse público para exploração de espaço público, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO: MARELA MAQUILISTA BETINASSARO DE MORAIS
CNPJ: 11.956.650/0001-49
VALOR: R\$ 9,00
VIGÊNCIA: 29/11/24
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023
OBJETO: ordenamento de interesse público para exploração de espaço público, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO: PRADO RESISTÊNCIA DE SALTO DO LONTRA
CNPJ: 75.207.951/0001-35
VALOR: R\$ 9,00
VIGÊNCIA: 29/11/24
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023
OBJETO: ordenamento de interesse público para exploração de espaço público, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO: VILADENIR FALCÃO E CIA LTDA ME
CNPJ: 78.928.420/0001-83
VALOR: R\$ 9,00
VIGÊNCIA: 29/11/24
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023
OBJETO: ordenamento de interesse público para exploração de espaço público, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO: CRISTIANO MAULUGA RIBEIRO DZ 16727959
CNPJ: 44.591.658/0001-43
VALOR: R\$ 9,00
VIGÊNCIA: 29/11/24
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023
OBJETO: ordenamento de interesse público para exploração de espaço público, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO: VALERIA PEREIRA LARA
CNPJ: 81.679.735/0001-64
VALOR: R\$ 9,00
VIGÊNCIA: 29/11/24
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023
OBJETO: ordenamento de interesse público para exploração de espaço público, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO: INFOSERVIC INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 17.393.409/0001-83
VALOR: R\$ 9,00
VIGÊNCIA: 29/11/24
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023
OBJETO: ordenamento de interesse público para exploração de espaço público, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO: COOPARCOOPERATIVA AGRÍCOLAS TRAI SCOLA
CNPJ: 16.393.733/0001-90
VALOR: R\$ 9,00
VIGÊNCIA: 29/11/24
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023
OBJETO: ordenamento de interesse público para exploração de espaço público, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO: EDISON JOSÉ DA SILVA - RELICIONA
CNPJ: 14.284.959/0001-24
VALOR: R\$ 9,00
VIGÊNCIA: 29/11/24
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023
OBJETO: ordenamento de interesse público para exploração de espaço público, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO: LÍRIO MARAFIM
CNPJ: 02.839.182/0001-53
VALOR: R\$ 9,00
VIGÊNCIA: 29/11/24
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de Dezembro de 2023 às 09hs00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior desconto por Lote / Tabela, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVA GÊNS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Do Protocolo e Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 14 de Dezembro de 2023, das 08hs00min horas até as 09hs00min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Eplídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 29 de Novembro de 2023.
Indianara Patrícia Brizola
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Lote, visando a aquisição de peças da parte elétrica dos veículos da municipalidade, inclusa a manutenção. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 14 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 3535. Verê/PR, 29 de Novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL
LUAN MOROSINI PREGOIEIRO

MUNICÍPIO DE VERÊ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023.

O MUNICÍPIO DE VERÊ, toma público que às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, na plataforma virtual da BMMNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: Objeto, Quantidade, Valor Total (R\$), Prazo (Dias). Row 1: Retroescavadeira, 1, 442.000,00, 120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Luan Morosini, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3535 8000 - E-mail licitacao@gver.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, das 07:30 às 16:00 horas. Verê-PR, 29 de novembro de 2023. Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/12/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Menor Preço por grupo de itens e menor preço por item unitário que tem por objeto Registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para consertos de equipamentos médicos e odontológicos conforme a necessidade da secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 14 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/11/2023. Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 050/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA GENTE SEGURADORA S/A, SITUADA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, CENTRO, CEP 90.020-060, RICHAL EM PORTO ALEGRE /RS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 90.180.605/0001-02, PARA FORNECER SERVIÇOS DE SEGURO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020-060 -BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO CIDADELUIF: Porto Alegre/RS. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 11.703,78 (onze mil, sete centos e três reais e setenta e oito centavos). RECONHECIMENTO: 29/11/2023, por Diogo de Oliveira, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 29/11/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL 03/2023 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 03/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

NÍVEL MÉDIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES-20H
Final de lista
Class. Nome
6º lugar LARA CRISTINA DA COSTA

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
SÃO JORGE D'OESTE, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2023
LEILADA ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - Processo nº 419/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual fornecimento de material gráfico como calendários com datas dos eventos do Município e cadernos pedagógicos para os professores da rede municipal de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- GALGAN EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ Nº 01.241.548/0001-46. Item 1 R\$ 30,00.
2- GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA CNPJ Nº 28.419.352/0001-03. Item 2 R\$ 2,60.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.100,00. (Sete mil e cem reais).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/PR, 29 de Novembro de 2023.
LEILADA ROCHA - PREFEITA

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 262/2023- TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Realeza-PR, conforme lei municipal nº 1.965/2022. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Dezembro de 2023 às 13:15H FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de Novembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPASNET Realeza, 29 de Novembro de 2023. DIANA BAMBERG - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - PMM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e q quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2023. TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 29 de novembro de 2023. Francieli de Oliveira Mainardi - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição câmaras de ar, pneus, e protetores de câmaras, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta municipalidade. DATA DE ABERTURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 08H00MIN LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: "BLL COMPRAS" - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br - "BLL COMPRAS" www.bll.org.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Mangueirinha/PR, 29 de novembro de 2023. Publique-se Daiane de Melo Moraes - Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1610- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2023

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2022 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 049/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/11/2023), ou seja, até 22 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2022 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 049/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	84		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	164/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903017000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.053,77		
Data de Lançamento do Edital	29/11/2023		
Data da Abertura das Propostas	13/12/2023	Data Registro	30/11/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00084/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Preto , Referência Cartucho 6: Cz682a

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 69,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

2 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Amarela, Referência Cartucho 6: Cz685a,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 480,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

3 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Ciano, Referência Cartucho 6: Cz683a,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 480,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

4 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Magenta, Referência Cartucho 6: Cz684a,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 480,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

5 - Cartucho tinta impressora hp

152

Descrição Detalhada: Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 480,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)**6 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 139,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**7 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 7**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 53,23**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (7)**8 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 52,72**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)**9 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 49,73**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

10 - Cartucho tinta impressora hp

153

Descrição Detalhada: Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5 **Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 46,85**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)**11 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 6 **Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 359,96**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (6)**12 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3 **Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 97,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**13 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4 **Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 60,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)**14 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 68 **Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 54,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (68)

15 - Cartucho tinta impressora hp

154

Descrição Detalhada: Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 90**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 34,57**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (90)**16 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 56,25**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**17 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 56,25**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**18 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 56,25**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**19 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 56,25**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)

20 - Cartucho tinta impressora hp

155

Descrição Detalhada: Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30 **Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 38,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (30)**21 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 15 **Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 52,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (15)**22 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 6 **Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 89,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (6)**23 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 13 **Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 60,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (13)**24 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5 **Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 59,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

25 - Cartucho tinta impressora hp

156

Descrição Detalhada: Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 18,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)**26 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 88,50**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)**27 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 457,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**28 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 457,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**29 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 457,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)

30 - Cartucho tinta impressora hp

157

Descrição Detalhada: Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 487,50**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)**31 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 161,50**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**32 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 191,55**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)**33 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 40**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 149,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (40)**34 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 283,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)

35 - Cartucho tinta impressora hp

158

Descrição Detalhada: Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 65,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)**36 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 65,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**37 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 65,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**38 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 65,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**39 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 54,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)

40 - Cartucho tinta impressora hp

159

Descrição Detalhada: Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 54,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**41 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 54,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**42 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 54,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**43 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preto, Referência Cartucho 6: Cz682a,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 398,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)